



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° 32/2022 - **REPUBLICADO**
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.352/2022

Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Antônio Queiroz

Sessão Pública: A partir das 9h15 do dia 16 de outubro de 2023 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, á Praça Duque de Caxias, 22, Centro, Itapeva – SP.

Índice

1. DO OBJETO	2
2. DA VISITA PRÉVIA.....	2
3. DA PARTICIPAÇÃO	2
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	4
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	5
8. DA PROPOSTA	8
9. DO JULGAMENTO	8
10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES	9
11. DO CONTRATO	12
12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO	13
13. DA GARANTIA DO CONTRATO	13
14. DA FISCALIZAÇÃO	14
15. DO PAGAMENTO	14
16. DO REAJUSTE	15
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
18. DAS SANÇÕES	16
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16

Anexos

- ANEXO I Memorial Descritivo
- ANEXO II Planilha Orçamentária
- ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro
- ANEXO IV Modelo de proposta
- ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO VII Termo de Visita Técnica
- ANEXO VIII Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica
- ANEXO IX Minuta do Contrato
- ANEXO X Sanções
- ANEXO XI Projetos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA torna público que realizar-se-á em sua sede, situada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço empreitada por preço global, objetivando a **Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Antônio Queiroz**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes nº 1 e 2, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Itapeva, localizada à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, **até às 9h do dia 16/10/2023**, sendo a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação iniciada às 9h15 do mesmo dia e no mesmo local.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **reforma e ampliação do Ginásio Municipal Antônio Queiroz**, em conformidade com os Anexos deste Edital, incluindo fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária para execução dos serviços.

2. DA VISITA PRÉVIA

- 2.1. A empresa **poderá** indicar representante, devidamente credenciado, para apresentar-se no local de execução dos serviços, para realização de visita técnica, antes da apresentação da proposta, com o objetivo de verificar e cientificar-se das condições no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.
- 2.2. As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (15) 3522-0310 ou 3521-7476, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, com as Sras. Francine Rodrigues dos Santos ou Luana Sthefany Oliveira, pelo e-mail monitoramentodeobras@itapeva.sp.gov.br ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 2.3. **É OPCIONAL** a visita ao local de execução dos serviços por parte dos interessados.
- 2.4. Todas as condições locais poderão ser adequadamente observadas, devendo ainda, serem pesquisados e levantados todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que **não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto**.
- 2.5. A visita será realizada somente até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não se estendendo este prazo.
- 2.6. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de construção civil que satisfaçam, integralmente, todas as condições previstas neste Edital.
- 3.2. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
 - 3.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.2.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 3.2.4. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2.5. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.3. Considerações gerais:

- 3.3.1. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 3.3.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.3.3. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Prefeitura Municipal de Itapeva até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes, erros ou omissões porventura observados, que esclarecidos, também por escrito, antes da reunião da abertura da licitação.
- 3.3.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 3.3.4. Será permitida a subcontratação de serviços especializados ou de parte dos serviços, desde que previamente autorizado pela Prefeitura.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Impugnações ao presente Edital, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser dirigidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
 - 4.1.1. Até o 2º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita pelo licitante, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.1.2. Até o 5º dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, quando a impugnação for feita por qualquer cidadão, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 4.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolada pelo interessado na Seção de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA dirigida à Comissão de Licitação, que decidirá, auxiliada, quando necessário, pelas áreas técnicas, no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta.
 - 4.2.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou Ato Constitutivo (documento original acompanhando cópia ou cópia autenticada) se tratando de pessoa jurídica.
 - 4.2.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 4.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações nos prazos estabelecidos, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes (sem transparência) e lacrados, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO
 Concorrência nº 32/2022
 Processo nº 4.352/2022
 “Razão Social da Licitante”

Envelope nº 2 – PROPOSTA
 Concorrência nº 32/2022
 Processo nº 4.352/2022
 “Razão Social da Licitante”

- 5.2. A inversão de documentos ou da identificação dos envelopes (colocar documentos ou etiqueta de identificação de um envelope no outro) acarretará a inabilitação ou desclassificação da licitante.
- 5.3. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação da sua proposta.
- 5.4. Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Comissão de Licitação.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. Para credenciamento, na abertura de sessão pública, às 9h15 do dia 16/10/2023, na seção de Compras, os representantes deverão apresentar documento de identidade oficial que contenha foto, **fora dos envelopes**, considerando:
- 6.1.1. Para o credenciamento através de **Procuração**, este deverá conferir amplos poderes de representação, com o fim específico para a presente licitação, salvo se for apresentado por instrumento público, sendo **fora dos envelopes**.
- 6.1.2. Para os licitantes que se fizerem representar titulares da empresa, a Comissão de Licitação verificará esta condição na análise dos documentos de Habilidade, conforme item 7.1 e subitens.
- 6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.
- 6.2. Uma vez entregues todos os envelopes (Habilidade e Proposta) não será permitida a participação de retardatários.
- 6.3. A abertura dos envelopes será realizada em ato público, na presença dos licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela comissão.
- 6.4. Será procedida a abertura dos envelopes nº 1 e 2 por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, observando-se os seguintes critérios:
- 6.4.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos de cada fase, em reunião própria, de acordo com o exigido neste Edital.
- 6.4.2. A análise e julgamento da comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo que neste caso, serão determinados dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

- 6.4.3. Ao final de cada reunião, os membros da comissão, assim como os licitantes rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.
- 6.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.
- 6.5. Os envelopes contendo os documentos dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos interessados durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, sendo fragmentados os documentos não retirados nesse período.
- 6.6. O julgamento final classificatório será anunciado na última sessão do procedimento ou através da Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 6.7. Não serão objeto de exame e deliberação, os fatos ou alegações, não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem nas respectivas atas.
- 6.8. A comissão julgadora reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade, proceder as diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos à sua natureza.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 7.1. Os elementos do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem emendas ou rasuras, sendo na forma de original, cópia autenticada ou publicação oficial.
- 7.2. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
 - 7.2.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - 7.2.2.2. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
 - 7.2.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 7.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.3. **Regularidade Fiscal:**
 - 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
 - 7.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
 - 7.3.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
 - 7.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
 - 7.3.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei

Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.**

- 7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.7.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem a declaração conforme **item 7.6.1**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 7.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.7.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 7.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 7.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável do licitante, nos termos da legislação pertinente.
 - b) Os balanços deverão citar as folhas e o número do Livro Diário, bem como seu registro na respectiva Junta Comercial ou Cartório.
- 7.4.4. Comprovante de boa situação financeira, apresentado em memorial de cálculos, assinado pelo titular, sócio, ou procurador da empresa e por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, preferencialmente, juntado ao Balanço, mediante a apuração de dois indicadores contábeis (QLG – Quociente de Liquidez Geral e QLC – Quociente de Liquidez Corrente), onde:

$$\text{QLG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 7.4.4.1. Os resultados de cada uma das operações indicadas acima deverão individualmente ser igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.5. Prova de Capital social ou valor do patrimônio líquido até a data de abertura dos envelopes de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor total desta licitação, devendo a comprovação ser feita na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índice oficial conforme artigo 31, parágrafo 3º da lei Federal 8.666/93.

7.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.5.1. A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos **itens de maior relevância: telhamento com telha/chapa de aço/alumínio pré-pintada com epóxi e poliéster (1.040 m²), execução de piso para quadra poliesportiva (707 m²) e execução de pintura com tinta acrílica para quadra esportiva (707 m²)**.
- 7.5.2. **Qualificação Técnica Profissional** – A empresa licitante deverá comprovar que possui, na data de entrega da documentação, profissional de nível superior detentor de atestado ou certidão lavrado por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, que comprovem a prestação de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nos **itens de maior relevância: telhamento com telha/chapa de aço/alumínio pré-pintada com epóxi e poliéster, execução de piso para quadra poliesportiva e execução de pintura com tinta acrílica para quadra esportiva**.
- 7.5.3. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o profissional faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pelo CREA/CAU, com indicação do responsável técnico e com data de validade em vigor) ou contrato de trabalho (com firma reconhecida em Cartório).
- 7.5.3.1. Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente.
- 7.5.4. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao **CREA/CAU**.

7.6. **Documentação Complementar:**

- 7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- 7.6.2. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.
- 7.6.3. Termo de visita técnica, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme modelo constante no Anexo VII, **ou**
- 7.6.4. Termo de responsabilidade de ausência de visita técnica, conforme modelo do Anexo VIII.

7.7. **Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:**

- 7.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7.2. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação disposta nos **itens 7.1.1 a 7.5.4** de ambos os estabelecimentos.
- 7.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.7.4. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

-
- 7.7.4.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
 - 7.7.5. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.
-

8. DA PROPOSTA

- 8.1. No **Envelope nº 2 - PROPOSTA** será apresentada a proposta, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, na forma de original, contendo:
 - 8.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante.
 - 8.1.2. O número da Concorrência.
 - 8.1.3. A descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações da **Planilha Orçamentária – Anexo II** e **Modelo de Proposta – Anexo III** deste Edital.
 - 8.1.4. Valor unitário e total de cada item dos sublotes.
 - 8.1.5. Valor total por sublote e global, com BDI incluso.
 - 8.1.6. **Valor GLOBAL e com BDI incluso**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme **Modelo de Proposta – Anexo IV** do Edital e suas observações.
 - 8.1.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 8.1.8. Cronograma físico-financeiro, de acordo com o **Anexo III**, completo e detalhado, compatível com o prazo de execução estabelecido no Edital, com indicadores de percentuais.
 - 8.1.9. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
 - 8.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
 - 8.3. Todas as propostas deverão atender aos requisitos básicos solicitados (exceto quanto a formatação) constantes no **Modelo de Proposta – Anexo IV**.
 - 8.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, transporte e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada neste Edital.
 - 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que estejam incompletas, isto é, não contenha informação suficiente que permita a perfeita identificação do objeto licitado.
 - 8.6. As propostas que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não venham a trazer prejuízos ao julgamento da licitação poderão, a critério único e exclusivo da Comissão Julgadora, ser consideradas.
 - 8.7. A apresentação da proposta implicará, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.
 - 8.8. Não serão aceitas as propostas superiores ao valor máximo estimado de **R\$ 2.772.541,46 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.
-

9. DO JULGAMENTO

9.1. Fase da habilitação:

9.1.1. A fase inicial consiste no julgamento e análise dos elementos exigidos no **Envelope nº 1 – Habilidade** e será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Fase da Proposta de Preços e Julgamento final:

9.2.1. No julgamento da “**PROPOSTA DE PREÇOS**” (**Envelope nº 2**), será considerada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global resultante de multiplicação dos preços unitários pelas quantidades de serviços respectivos.

9.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.3.1. Entende-se por empate as situações em que a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de ME ou EPP até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sobre pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.3.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.3.1** será realizado sorteio para que se identifique qual poderá primeiro exercer o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

9.3.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do **subitem 9.3.2**, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 9.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições dos **subitens 9.3.2 ou 9.3.3**, a proposta melhor classificada originalmente dada no certame será declarada melhor oferta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que apresentarem preços superiores aos estimados no **item 8.8** do Edital.

9.5. Configurada a hipótese de existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate o sorteio.

9.6. Na hipótese da constatação de erros de produtos e/ou somas na planilha apresentadas, a Comissão procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários propostos pelo licitante, passando este resultado a ser o novo preço global da proposta.

9.7. A Comissão de Licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta, documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender prontamente as solicitações, no prazo por ele estipulado.

9.8. É permitido à Comissão, no interesse público, sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observado na proposta, documentação e declarações apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito dos demais licitantes.

9.9. O processo de licitação encerra-se com a publicação da homologação do certame licitatório na Imprensa Oficial do Município.

10. DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES

-
- 10.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:
 - 10.2. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **630 (seiscentos e trinta) dias**.
 - 10.3. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
 - 10.4. A execução da obra realizar-se-á na Rua Gastão Vidigal, 641 - Ginásio Municipal Antônio Queiroz, Jardim Maringá.
 - 10.5. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **720 (setecentos e vinte) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.
 - 10.6. **Das obrigações da contratada:**
 - 10.6.1. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
 - 10.6.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
 - 10.6.3. Manter permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
 - 10.6.4. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
 - 10.6.5. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
 - 10.6.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no projeto descrito nos anexos deste Edital, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
 - 10.6.7. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado sub-empreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empreitadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
 - 10.6.8. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obras da Contratante.
 - 10.6.9. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - 10.6.10. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
 - 10.6.11. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.

- 10.6.12. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.
- 10.6.12.1. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- 10.6.13. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- 10.6.14. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- 10.6.15. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- 10.6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- 10.6.17. Apresentar o comprovante do pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) - ART ou “Registro de Responsabilidade Técnica (CAU)** de execução de cada trecho de obra realizada.
- 10.6.18. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- 10.6.19. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- 10.6.20. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- 10.6.21. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- 10.6.22. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- 10.6.23. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- 10.6.24. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- 10.6.25. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- 10.6.26. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.6.27. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- 10.6.28. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar **imediatamente** a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

-
- 10.6.29. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. A falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA, bem como, após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.
- 10.6.30. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.

10.7. Das condições de recebimento do objeto:

- 10.7.1. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- 10.7.2. **Recebimento Provisório** - A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
- 10.7.3. **Recebimento Definitivo** - Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.
- 10.7.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 10.7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 10.7.4.2. Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, **imediatamente**, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 10.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa Detentora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 11.2.2. Na ocorrência da não assinatura do contrato, é facultado à Prefeitura Municipal de Itapeva convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.
- 11.3. Este Edital, seus Anexos, a Proposta da Contratada, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 11.4. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. Casos identificados de serviços indispensáveis e inadiáveis, não previstos originalmente na Planilha Orçamentaria, deverão ser objeto de aditivo de serviço, preço e, eventualmente, de

prazo, conforme disposição legal e em comum acordo entre Prefeitura Municipal de Itapeva e Contratada.

- 11.5.1. Caso surjam novos serviços que não possam ser compostos da forma descrita do item anterior, a Contratada deverá apresentar orçamento composto com bases em preços de mercado correntes, para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 11.6. A Prefeitura Municipal de Itapeva poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução das obras e demais serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo a Contratada:
 - 11.6.1. O recebimento do valor das obras e serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.
 - 11.6.2. O resarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.
 - 11.6.3. No caso de suspensão ou paralisação das obras a Contratada obriga-se a manter a higiene e a segurança do Canteiro e do local das obras, bem como evitar a destruição ou o desgaste dos serviços já realizados, repassando este ônus para a Contratante.

12. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência da contratada.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
- 12.3. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 13.1. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
 - 13.1.1. Em moeda corrente;
 - 13.1.2. Títulos da dívida pública;
 - 13.1.3. Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - a) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- 13.2. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.

- 13.3. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- 13.4. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- 13.5. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- 13.6. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.840/2022**, a Sra. **Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.132.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados através da Secretaria Municipal Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.
- 14.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.

14.4. Compete à Fiscalização:

- 14.4.1. Esclarecer prontamente, no máximo em 5 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.
- 14.4.2. Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- 14.4.3. Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- 14.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- 14.4.5. Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados e emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- 14.4.6. Caberá a Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias, condicionado à liberação do convênio, em parcelas conforme Cronograma Físico Financeiro e, após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.
- 15.2. **Deverão constar no documento fiscal:** o nº da licitação Concorrência nº 32/2022, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

- 15.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 15.4. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- 15.4.1 Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.2 Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
- 15.4.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- 15.4.4 A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- 15.5 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.6 A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- 15.7 Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 15.8 As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- 15.9 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**
- 16.2 O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- 16.3 O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços executados após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- 16.4 **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.5 **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- 16.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - 16.6.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- 16.7 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

5326	11.01.00 – 4.4.90.51.00 – 27 812 3007 – 1030 – 01 – 1000229 – Recurso Próprio
5327	11.01.00 – 4.4.90.51.00 – 27 812 3007 – 1030 – 02 – 1000229 – Recurso Estadual
5341	11.01.00 – 4.4.90.51.00 – 27 812 3007 – 1030 – 91 – 1000229 – Recurso Próprio

18. DAS SANÇÕES

- 18.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo X** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 18.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Memorial Quantitativo Original, a Contratada se obriga a apresentar o orçamento e a composição de custos com os mesmos valores de insumos e critérios do contrato, para aprovação pela FISCALIZAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itapeva e a consequente efetivação de Aditivo.

- 19.2 No caso de dúvidas, as normas técnicas prevalecem sobre as especificações e estas sobre as plantas e detalhes fornecidos. Quando as especificações sobre os serviços constantes no projeto forem omissas, adotam-se as normas técnicas vigentes, exigindo-se assim a fiel execução do projeto apresentado.
- 19.3 Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens do orçamento apresentado pela Contratada, mesmo que não mencionados em sua proposta, serão considerados incluídos no respectivo valor dos serviços.
- 19.4 A presente Licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 19.5 Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratante, inclusive originais, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapeva, não podendo os dados deles resultantes, serem reproduzidos sem autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.6 Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.
- 19.7 A Comissão de Licitação responderá às consultas formuladas por escrito, protocolizadas ou encaminhadas no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br até às 17h do 2º dia útil antecedente à data final prevista para o recebimento das propostas.
- 19.8 Nenhuma indenização será devida à Licitante, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 19.9 A Contratada deverá tomar as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitir o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.
- 19.10 A Contratada, responderá pela execução da obra, conforme estabelece o Art. 618 do Código Civil, durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como solo, exceto quanto a este, se, não o achando firme prevenir em tempo a Prefeitura.
- 19.11 Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na lei 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados na Seção de Protocolo da Prefeitura e protocolados dentro dos prazos legais, não sendo considerados recursos transmitidos por via fac-símile, e-mail ou afins.
- 19.12 Só terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar a ata e/ou apresentar recursos, os licitantes ou representantes legais e/ou credenciados e membros da Comissão Julgadora.
- 19.13 Serão consideradas para as propostas somente as normas e condições estabelecidas no Edital.
- 19.14 A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.
- 19.15 Eleger-se-á o Foro da Comarca desta cidade, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Itapeva.
- 19.16 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente edital poderão ser obtidos até o dia anterior ao do encerramento da licitação, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, pelo telefone (15) 3526-8006 ou pessoalmente à Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva/SP.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 15 de setembro de 2023.

CHRISTIAN VAGNER NUNES GALVÃO
Secretário Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais

ANEXO I
Memorial Descritivo

**CONCORRÊNCIA N° 32/2022
PROCESSO N° 4.352/2022**

CONVÊNIO: Sistema de Lazer Município de Itapeva - Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Antônio de Queiroz

MUNICÍPIO: Itapeva-SP

LOCAL: Rua Gastão Vidigal, 641 - Ginásio Esportivo, Jardim Maringá

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Execução de reforma e ampliação Sistema de lazer do município de Itapeva – Ginásio Esportivo Antônio de Queiroz, no Município de Itapeva.

Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 2.704.094,31 (dois milhões, setecentos e quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária.

1.2. DIRETRIZES

Faz parte integrante deste memorial, como se nele estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelos Órgãos Competentes para Projetos, Obras e Serviços de Engenharia: as Normas Técnicas da ABNT, os Códigos de Obras e as Regulamentações dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

A Contratada deverá satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e das especificações técnicas contidas neste memorial. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer elementos (Projetos, Normas e Memorial Descritivo de Arquitetura), deverá ser consultado o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva-SP.

1.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

A obra visa a reforma e ampliação do prédio, contemplando os serviços abaixo:

- demolição de banheiros existentes, cozinha e sala administrativa (nova sala do árbitro);
- remoção de cobertura principal da quadra poliesportiva e execução de nova cobertura;
- execução de novas Instalações Elétricas e SPDA;
- execução de novas Instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário, água pluvial e drenagem);
- limpeza de terreno;
- confecção de novos pisos para quadra poliesportiva;
- confecção de novos pisos externos;
- pintura;
- instalações e obtenção de licenças do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

- demolição de arquibancadas existentes e execução de novas arquibancadas, conforme exigências do Corpo de bombeiros;
- construção de banheiros novos e acessíveis;
- reforma de banheiros e vestiários, acessíveis;
- execução de uma cozinha com área de serviços e DML;
- execução de uma sala com banheiro (Sala do Árbitro);
- execução de novos telhados, conforme indicado em projeto;

A Contratada deverá satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e das especificações técnicas contidas neste memorial. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer elementos (Projetos, Normas e Memorial Descritivo de Arquitetura), deverá ser consultado o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva-SP.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

2.1. DIRETRIZES

Faz parte integrante deste memorial, como se nele estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelos Órgãos Competentes para Projetos, Obras e Serviços de Engenharia: as Normas Técnicas da ABNT, os Códigos de Obras e as Regulamentações dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

A Contratada deverá satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e das especificações técnicas contidas neste memorial. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer elementos (Projetos, Normas e Memorial Descritivo de Arquitetura), deverá ser consultado o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras de Itapeva-SP.

2.2. PLACAS DE OBRAS - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para identificar as obras do Governo do Município de Itapeva-SP, consultar o Departamento de Obras da Secretaria de Obras para fornecimento de dados para confecção da placa.

2.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Demolições, retiradas, fragmentação e acomodação do entulho:

As demolições deverão ser executadas nos locais indicados em projeto.

Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material. Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento. Os materiais da edificação, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos.

A demolição deverá ser executada por meio de ferramental apropriado conforme o material a ser demolido, tomando-se o devido cuidado para não danificar outros elementos que serão preservados.

Após a retirada ou demolição dos elementos e / ou materiais, promover a fragmentação, a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes apropriados ao carregamento e posterior transporte para unidade de destinação final, independente da distância da mesma.

As áreas a serem demolidas deverão seguir as indicações do projeto, garantindo a preservação das áreas e elementos que serão mantidos. Será feita a remoção do entulho até a unidade de despejo final, cumprindo todas as exigências da legislação vigente.

2.4. TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO / JUNTA ELÁSTICA

2.4.1. Descrição:

Tubos de PVC rígido, com junta elástica; especificação conforme NBR-10844, classe A; diâmetros nominais: DN = 100mm e DN = 150mm.

Conexões de PVC rígido, junta elástica, seguindo especificação acima; anéis de borracha para junta elástica de tubos e conexões; e pasta lubrificante.

2.4.2. Execução

Montar sobre vala apropriada, conforme indicação em projeto.

Para o acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar os itens: limpeza da bolsa e junta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola onde se alojará o anel; marcação no tubo da profundidade da bolsa; aplicação da pasta lubrificante especial - não devem ser usados óleos ou graxas que podem atacar o anel de borracha; após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 5mm (em tubulações embutidas) ou 10mm (em tubulações expostas), usando-se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta; nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e em conexões externas, fixadas com braçadeiras para evitar deslizamento.

Para desvios ou pequenos ajustes, devem ser empregadas as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. A instalação deve ser testada com ensaio de estanqueidade.

2.4.3. Teste de estanqueidade

Toda a tubulação deve ser testada após sua instalação; quando embutida, o teste deve ser feito antes do revestimento final. A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, mas nunca nas juntas. As extremidades abertas da tubulação devem ser vedadas com tampões; a vedação dos ralos pode ser feita com alvenaria de tijolos ou tampão de borracha, que garanta a estanqueidade.

A tubulação deve ser cheia de água, por qualquer ponto, abrindo-se as extremidades para retirar o ar e fechando-as novamente, até atingir a altura de água prevista. A duração mínima deve ser de 15 minutos à pressão de 3m de coluna de água. A altura da coluna de água não deve variar; os trechos que apresentarem vazamentos ou exsudações devem ser refeitos.

2.4.4. Recebimento

Aferir especificação de marca. Devem ser observadas as Normas ABNT específicas para Recebimento. Não aceitar peças com defeitos visíveis tais como: trincas, bolhas, ondulações, etc. A Fiscalização deve acompanhar a Execução do ensaio de estanqueidade.

2.5. INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÃO

2.5.1. Descrição

Elemento estrutural que se destina a transferir as cargas de uma obra para o solo, portanto para se determinar tipos e dimensões é necessário conhecer o peso total da obra e o solo que a apoiará.

2.5.2 Recomendações gerais

A Execução da fundação deve estar obrigatoriamente de acordo com o Projeto Estrutural e atendendo as Normas Técnicas vigentes. Os serviços serão iniciados após aprovação pela Fiscalização e locação da obra. Qualquer modificação que se fizer necessária, devido a impossibilidade executiva, só poderá ser efetuada com autorização da Fiscalização, com anuênciia do responsável técnico pelo Projeto Estrutural.

Na Execução das fundações, deve-se tomar os seguintes cuidados gerais com:

- métodos inadequados de construção e/ou mão-de-obra de má qualidade;
- defeitos nos materiais de construção;
- erros geométricos de implantação;
- sub-pressão de lençóis d'água abaixo das camadas de argila e cuidados nos bombeamentos d'água acima e até o fundo das escavações;
- efeitos externos como infiltrações e inundações ou influência de raízes de árvores;
- interferências, trabalhos E modificações em áreas vizinhas.

2.6. ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIOS

2.6.1. Considerações gerais / Descrições

Elementos de vedação vertical, com ou sem função estrutural.

Consideram-se alvenarias externas aquelas dispostas perimetralmente em relação a cada unidade da edificação ou que, não sendo perimetrais, acompanhem o mesmo acabamento.

2.6.2. Recomendações gerais

As fiadas devem ser niveladas e alinhadas, respeitando as espessuras de juntas especificadas para cada material.

Todas as alvenarias que repousam sobre vigas contínuas devem ser levantadas, simultaneamente, em vãos contíguos; as diferenças de altura não devem ser superiores a 1m. As vergas e contravergas de concreto armado (consumo mínimo: 300kg cimento/m³) devem ser dimensionadas e executadas com apoio mínimo de 30cm de cada lado; para vãos maiores que 2m, devem ser submetidas a prévia aprovação; em vãos maiores de até 1,20m, deve ser permitido o uso de armação nas juntas da alvenaria, mantendo-se a espessura.

Nas alvenarias baixas, devem ser executadas cintas de concreto armado no topo do painel, amarradas aos pilares, com rigidez suficiente para resistir aos esforços horizontais (100 kgf/m²); caso conveniente, devem ser previstos pilaretes, deixando amarrações na época da Execução da estrutura e verificando os efeitos dos esforços adicionais introduzidos.

Nos casos indicados, deve ser previsto o chumbamento de tacos de madeira para fixação de esquadrias, rodapés e peças suspensas, tais como tanques, lavatórios etc.; os tacos de madeira devem ser tratados previamente com imersão em creozoto quente (a 95°C, por cerca de 90 minutos) ou carbolineum. Nas fixações com grapas de ferro, devem ser deixados os vãos correspondentes para o chumbamento.

Nas alvenarias estruturais, devem ser seguidas as especificações acima no que for aplicável, garantindo a continuidade vertical ou horizontal dos furos para preenchimento com concreto.

2.7. ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO (CLASSE A e B)

2.7.1. Descrição

Blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na NBR 6136 e com as seguintes características:

- Classes de uso:

- » A (resistência característica $\geq 6,0$ MPa) e
- » B (resistência característica $\geq 4,0$ MPa).

Dimensões:

- » Família M-15, linha 15x40 (14x19x39cm);
- » Família M-20, linha 20x40 (19x19x39cm);

» Obs.: tolerâncias admissíveis: + ou - 2mm para largura e + ou - 3mm para altura e para comprimento.

- Espessura das paredes dos blocos:

- » M-15: longitudinal e transversal ≥ 25 mm;
- » M-20: longitudinal ≥ 32 mm e transversal ≥ 25 mm;
- » Obs.: tolerância: -1,0mm.

Blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características (canaletas, meio bloco, blocos de amarração L e T, etc.). Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1: 0,5: 4,5.

2.7.2. Execução

Os blocos devem ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante).

Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5cm, sendo 1,0cm a espessura recomendada. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento. Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5cm x 10cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

2.7.3. Recebimento

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução. A classe do bloco pode ser verificada, preliminarmente, medindo-se a espessura das paredes do bloco. Verificar as especificações do bloco (classe, resistência, dimensões, etc.), através da discriminação constante da Nota Fiscal.

Verificar visualmente o assentamento, as juntas e a textura dos blocos, que devem ser uniformes em toda a extensão. Não devem ser admitidos desvios significativos entre peças contíguas. Verificar o prumo, o nível e o alinhamento.

2.8. PISO DE CONCRETO ARMADO – QUADRA DE ESPORTES

2.8.1. Descrição / Estrutura do piso

Espessura da placa: 8cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm.

Armadura superior, tela soldada nervurada Q-138 em painel:

A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60, fornecidas em painel (não será permitido o uso de telas fornecidas em rolo) e que atendam a NBR 7481.

Barras de transferência: barra de aço liso $\varnothing 12,5$ mm; comprimento 35cm, metade pintada e engraxada.

O concreto usinado deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Resistência à pressão (f_{ck}): 25MPa.
- Abatimento: 8 ± 1 cm.
- Consumo mínimo e máximo de cimento: 320 a 380 Kg/m³.
- Consumo máximo de água: 185 L/m³.
- Fibra de polipropileno monofilamento: 600 g/m³.
- Retração hidráulica máxima: 500 $\mu\text{m}/\text{m}$.
- Teor de ar incorporado: < 3%.
- Exsudação: < 4%.

Poderão ser empregados cimentos tipo CP-II, CP-III ou CP-V, de acordo com as Normas técnicas NBR 11578, NBR 5735 e NBR 5733. O concreto poderá ser dosado com aditivos plastificantes de pega normal, de modo a não interferir e principalmente retardar o período de dormência e postergar as operações de corte das juntas.

2.8.2. Selantes

Os selantes das juntas deverão ser do tipo moldado in loco, resistentes às intempéries. As juntas de construção, serradas e encontro deverão ser seladas com mastique de poliuretano, com dureza Shore A = 30 ± 5 .

2.8.3. Endurecedor de superfície:

O líquido endurecedor de superfície deverá ser aplicado após 7 dias de cura do concreto. Quando for empregado concreto produzido com cimento CPIII (escória de alto forno), este tempo deverá ser estendido para 28 dias ou quando o concreto atingir a resistência de projeto. Antes da aplicação, eventuais resíduos de produto da cura devem ser removidos e em áreas revestidas a aplicação é facultativa.

Embora não existam ensaios específicos para o controle de qualidade destes produtos, admite-se que eles quando empregados com concreto de $f_{c28}>25\text{Mpa}$, devem atingir a faixa B da NBR 11801 (ABNT) ou CLASSE 3 da BS 8204: Parte 02. O fornecedor deverá apresentar documento de garantia por 10 anos contra a formação de pó.

2.8.4. Pintura:

Fita crepe para demarcação das faixas. Tinta acrílica para piso.

2.8.5. Execução

Isolamento da placa e sub-base:

- O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura mínima de 0,15mm), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.

2.8.6. Plano de concretagem:

- A Execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais e que os mecanismos de transferência de carga nas juntas serradas também possam dar-se por intertravamento dos agregados.
- Não é permitido a concretagem em damas (placas alternadas).

2.8.7. Lançamento do concreto:

- O lançamento do concreto deve ser feito com o emprego de bomba (concreto bombeado), ou diretamente dos caminhões betoneira.
- O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

2.8.8. Adensamento:

- A vibração do concreto deve ser feita com emprego de vibradores de imersão consorciados com as réguas vibratórias. As réguas vibratórias deverão possuir rigidez apropriada para as larguras das faixas propostas, devendo ser convenientemente calibrada.
- O vibrador de imersão deve ser usado, impedindo a formação de vazios.
- Deve-se tomar especial cuidado com a quantidade de concreto deixado à frente da régua vibratória. O excesso pode provocar deformação superior da régua, formando uma superfície convexa, prejudicando o índice de nivelamento (FL); a falta, pode produzir vazios prejudicando a planicidade (FF).

2.8.9. Acabamento superficial

- O acabamento superficial é formado pela regularização da superfície, e pela texturização do concreto.

2.8.10. Regularização da superfície

- A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade. Deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio, de três metros (ou mais) de comprimento, fixada a um cabo com dispositivo que permita a sua mudança de ângulo, fazendo com que o “rodo” possa cortar o concreto quando vai e volta, ou apenas alisá-lo, quando a régua está plana.
- Deve ser aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido. Seu uso irá reduzir consideravelmente as ondas que a régua vibratória e o sarrafeamento deixaram.

2.8.11. Desempeno mecânico do concreto

- O desempeno mecânico do concreto (floating) é executado com a finalidade de embeber as partículas dos agregados na pasta de cimento, remover protuberâncias e vales e promover o adensamento superficial do concreto. Para a sua Execução, a superfície deverá estar suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade.
- Devem ser empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e 120cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm (pás de flotação; nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial), ou com discos rígidos.
- O desempeno deve ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa. Ele deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Cada passada deve sobrepor-se em pelo menos 30% a anterior.
- Nesta etapa, uma nova aplicação do rodo de corte proporciona acentuada melhoria dos índices de planicidade e nivelamento. O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placa, em passagens sucessivas e alternadas com o desempeno mecânico (floating). Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

2.8.12. Alisamento superficial

- O alisamento superficial ou desempeno fino (troweling) é executado após o desempeno, para produzir uma superfície densa, lisa e dura. Normalmente são necessárias duas ou mais operações para garantir o resultado final, dando tempo para que o concreto possa gradativamente enrijecer-se.
- O equipamento deve ser o mesmo empregado no desempeno mecânico, com a diferença de que as lâminas são mais finas, com cerca de 150mm de largura. O alisamento deve iniciar-se na mesma direção do desempeno, mas a segunda passada deve ser transversal a esta, alternando-se nas operações seguintes.
- Na primeira passada, a lâmina deve estar absolutamente plana e de preferência empregando-se uma lâmina já usada, que possui os bordos arredondados; nas seguintes deve-se aumentar gradativamente o ângulo de inclinação, de modo que aumente a pressão de contato à medida que o concreto vá ganhando resistência.
- Não é permitido o lançamento de água a fim de facilitar as operações de acabamento superficial, visto que o procedimento reduz a resistência ao desgaste do concreto.

2.8.13. Cura

- A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida.
 - A cura química deve ser aplicada à base imediatamente ao acabamento podendo ser esta de PVA, acrílico ou qualquer outro composto capaz de produzir um filme impermeável e que atenda a norma ASTM C 309.
 - É necessário que o filme formado seja estável para garantir a cura complementar do concreto por pelo menos 7 dias. Caso isso não seja possível, deverá ser empregado complementarmente cura com água, com auxílio de tecidos de cura ou filmes plásticos.
 - Na cura úmida deverão ser empregados tecidos de algodão (não tingidos) ou sintéticos, que deverão ser mantidos permanentemente úmidos pelo menos até que o concreto tenha alcançado 75% da sua resistência final.
 - Os filmes plásticos, transparentes ou opacos, popularmente conhecidos por lona preta, podem ser empregados como elementos de cura, mas que exigem maior cuidado com a superfície, visto que podem danificá-la na sua colocação. Além disso, por não ficarem firmemente aderidos ao concreto, formam uma câmara de vapor, que condensando pode provocar manchas no concreto.
- Nota importante: nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.

2.8.14. Serragem das juntas:

- As juntas tipo serradas deverão ser cortadas logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.
- As juntas tipo construção (formação do reservatório do selante), só poderão ser serradas quando for visível o deslocamento entre as placas adjacentes.
- As juntas deverão ser serradas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3cm.

2.8.15. Selagem das juntas:

- A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final.

- Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra.

Executar as esperas para fixação dos postes de voleibol e traves de futebol de salão, conforme indicado nas fichas correspondentes.

2.8.16. Pintura das faixas demarcatórias:

- Executar a pintura conforme indicação do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Itapeva-SP.

- Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo.

- Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

- Aplicar, como fundo, uma demão da tinta diluída em até 30% de água, em seguida aplicar 2 demões de acabamento com diluição em até 10% de água, ou conforme instruções do fabricante.

- Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante para liberar o tráfego de pessoas; quando não especificado adotar 72 horas.

2.8.17. Recebimento

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e Execução. O plano de amostragem para controle tecnológico do concreto do piso deve contemplar os seguintes ensaios mínimos:

- Os consumos dos materiais deverão ser informados na carta de traço fornecida pela concreteira, bem como os valores típicos de retração e exsudação. Caso a fiscalização entenda ser necessário, poderá solicitar ao construtor, comprovação feita por laboratório independente.

Nota: Poderá se aceito, a critério da fiscalização, certificado de ensaio da concreteira.

- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone: (NBR 7223) Amostragem total – todos caminhões.

- Determinação da resistência a compressão em corpos-de-prova cilíndricos: (NBR5739) Amostragem mínima: 1 exemplar (2 corpos-de-prova) a cada 40 m³ Idade de ensaio: 28 dias.

- Verificar se apresenta pontos de empoçamento de água.

As juntas do piso deverão obedecer a pelo menos os seguintes requisitos:

- As barras de transferência devem ser posicionadas de modo que o desvio máximo com relação ao espaçamento de projeto seja inferior a 25mm.

- O alinhamento das juntas construtivas não deve variar mais do que 10mm ao longo de 3m.

- Nas juntas serradas a profundidade do corte não deve variar mais do que 5mm com relação à profundidade de projeto.

- Para o selante, a contratada deverá fornecer ensaios comprobatórios da sua qualidade.

2.8.18. Requisitos superficiais do piso:

- Com relação à superfície do piso, deverão ser controlados a textura superficial (rugosidade) e os FNumber (ASTM E-1155/96), cujo valor por faixa concretada é: Índice de planicidade (FF) > 25.

- Em caso de dúvida quanto a planicidade, deverá ser feita medição para verificação dos índices alcançados. Como alternativa, pode ser feito a verificação com régua de 3m, que deverá apresentar luz máxima de 3mm.
- A textura superficial deverá ser do tipo desempenado liso.

2.8.19. Pintura:

- Executar a pintura conforme indicação do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Itapeva-SP.
- Verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, manchas ou partes soltas. A contratada deverá fornecer ensaios comprobatórios da qualidade da tinta, que a critério da fiscalização poderão ser os ensaios fornecidos pelo próprio fabricante.

2.9. POSTE PARA REDE DE VOLEIBOL

2.9.1. Descrição / Constituintes

Esperas para fixação dos postes, em tubos de \varnothing ext=88,9mm ($e=4$ mm) e tampas removíveis ambas em aço galvanizado. Postes removíveis para rede de voleibol, fabricados com tubos redondos de aço galvanizado ($\varnothing=76,2$ mm) providos de ganchos para amarração da rede, roldana e carretilha, fornecidos com acabamento em esmalte sintético. Rede para voleibol, em nylon, fio 2mm, malha 10cm com 4 faixas de arremate em lona.

2.9.2. Aplicação

Em quadra de esportes e espaço multiesportivo, cobertos, com fundação direta.

2.9.3. Execução

Executar as esperas para fixação dos postes, conforme indicado em desenho, confirmando a profundidade necessária com o fornecedor do poste.

2.9.4. Recebimento

Verificar marca e modelo dos postes. Verificar o prumo, dimensões e drenagem nas esperas de fixação dos postes.

Verificar as dimensões dos postes, o ajuste e a estabilidade dos mesmos, nas esperas de fixação. Verificar a aderência e a uniformidade da pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio. Verificar o nivelamento da tampa da espera com o piso da quadra.

2.9.5. Serviços incluídos nos preços

Fornecimento e execução das esperas para fixação dos postes e tampas. Fornecimento e instalação dos postes (inclusive pintura). Rede de nylon com o cabo de aço.

2.10. TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUNDAÇÃO DIRETA)

2.10.1. Descrição / Constituintes

Esperas para fixação da trave, em tubos de PVC (\varnothing ext=87,6mm; \varnothing int=79,6mm - $e=4$ mm) e tampas removíveis em aço galvanizado.

Trave removível para futebol de salão, de acordo com as dimensões oficiais (3x2x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado (Ø=76,2mm e Ø=25,4mm) provida de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético. Rede para futebol de salão, em nylon, fio 2mm, malha 10cm.

2.10.2. Execução

Executar as esperas para fixação da trave, conforme indicado em desenho, confirmando a profundidade necessária com o fornecedor da trave.

2.10.3. Recebimento

Verificar marca e modelo da trave. Verificar o prumo, dimensões e drenagem das esperas de fixação da trave. Verificar as dimensões e o esquadro da trave; o ajuste e a estabilidade da mesma nas esperas de fixação. Verificar a aderência e a uniformidade da pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio. Verificar o nivelamento da tampa da espera com o piso da quadra.

2.11. ESQUADRIAS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS

2.11.1. PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA COM BATENTE EM MADEIRA

2.11.1.1. Descrição / Constituintes

Porta de madeira (e=35mm) com enchimento sarrafeado, semi-óca, encabeçamento em todo o perímetro, com travessas de amarração embutidas, revestida em ambas as faces com folhas de compensado de angelim, curupixá, ipê ou cumaru (e=3mm). Batente (3,5x14cm) de itaúba, angelim, angico preto ou jatobá fixado com chapuz de madeira ou com parafusos e buchas. Guarnições (5cm) de cedrinho, angelim ou itaúba. Complemento do batente destinado a ajustar as dimensões entre a parede acabada e o batente. Utilizar madeiras desempenadas e lixadas com as mesmas características do batente. Reforço para fechadura.

2.11.1.2. Acessórios:

Dobradiças tipo média, em aço cromado, com pino e bolas, de 3½" x 3". Fechadura de embutir, tipo externa, em aço, distância de broca = 55mm. Maçaneta tipo alavanca, maciça, bordas arredondadas, acabamento cromado. Roseta com acabamento cromado, acompanha as maçanetas.

2.11.1.3. Acabamento:

Porta, batente, guarnições e complemento do batente: pintura esmalte ou óleo sobre fundo para madeira, conforme indicação em projeto. Cores de acordo com especificação em projeto.

2.11.1.4. Recebimento:

Aferir as especificações de todos os itens. Porta, batente, guarnições e complemento: verificar a inexistência de fungos, apodrecimentos ou furos de insetos; verificar encabeçamento em todo o perímetro; verificar, auditivamente, com leves batidas em vários pontos da superfície da porta, a especificação do enchimento sarrafeado. Não serão aceitas portas ocas ou com miolo colmeia; rejeitar peças empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro; a folha da porta deverá ser colocada em posição semi-aberta e permanecer parada, caso contrário, será sinal evidente de desvio de prumo da esquadria.

2.11.1.5. Acessórios

Aferir as especificações, verificar a correta instalação e funcionamento. Verificar a ausência de falhas na pintura ou quaisquer defeitos decorrentes do manuseio. O funcionamento da porta deverá ser aferido após a completa secagem da pintura e subsequente lubrificação, não podendo apresentar jogo causado por folgas.

2.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.12.1. REDE DE DISTRIBUIÇÃO

2.12.1.1. Descrição

Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica da entrada ao quadro geral de distribuição e proteção e deste aos quadros parciais de comando, distribuição e proteção.

2.12.1.2. Recomendações gerais:

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada. Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados. Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

As caixas de passagem no piso devem ser de alvenaria, revestidas internamente, com tampa de concreto removível e com dreno de brita. Todos os circuitos alimentadores devem ser identificados nas caixas de passagem. Após a Execução, toda a rede de distribuição deve ser testada e ensaiada segundo a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, para evitar riscos de choques elétricos, curto-circuitos, etc.

2.12.2. FIOS E CABOS ELÉTRICOS

2.12.2.1. Descrição

Fios ou cabos de potência para uso geral em baixa tensão, tensão de isolamento 450/750V, isolação de composto termoplástico PVC, de acordo com as seguintes características construtivas: para fio condutor: constituído de cobre eletrolítico nu de alta condutibilidade, têmpera mole e encordoamento classe 1; para cabo condutor: constituído de cobre eletrolítico nu de alta condutibilidade, têmpera mole, forma compactada (a partir de 10 mm²) e encordoamento classe 2; isolação: composto termoplástico de policloreto de vinila PVC, sem chumbo, com características quanto a não propagação e auto-extinção do fogo; capa externa: protetor em policloreto de vinila PVC, resistente à abrasão, baixo coeficiente de atrito e não propagador de chama; temperatura máxima:

»»70°C em regime permanente;

»»100°C em sobrecarga;

»»160°C em curto-circuito.

--Identificação de cores:

»»Neutro: azul-claro;

»»Proteção: verde;

»»Fase: demais cores.

Marcação legível e indelével na cobertura: nome do fabricante, marca do produto, número de condutores/seção nominal, classe de isolamento, norma aplicável, ano de fabricação e marca de

conformidade; seção nominal mínima: 2,5 mm²; seção máxima para fios: 6 mm²; produtos de certificação compulsória (INMETRO).

Cabos de potência unipolares para uso geral em baixa tensão, tensão de isolamento 0,6/1 kV, de acordo com as seguintes características construtivas: cabo unipolar: constituído de cobre eletrolítico nu de alta condutibilidade, têmpera mole, forma compactada (a partir de 10 mm²) e encordoamento classe 2; isolações admitidas:

- »»Composto de PVC sem chumbo e antichama;
- »»Composto de polietileno reticulado XLPE, sem chumbo;
- »»Composto de borracha etilenopropileno EPR.

Cobertura: protetor em policloreto de vinila PVC, resistente à abrasão, baixo coeficiente de atrito e não propagador de chama; temperatura máxima:

- »»PVC: 70°C em regime permanente, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-círcuito;
- »»XLPE ou EPR: 90°C em regime permanente, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-círcuito.

Marcação legível e indelével na cobertura: nome do fabricante, marca do produto, número de condutores/seção nominal, classe de isolamento, norma aplicável, ano de fabricação; seção nominal mínima: 2,5 mm²; produtos de certificação compulsória (INMETRO) somente para condutores com isolação de composto de PVC sem chumbo e antichama.

Cabos para controle até 1 kV, de acordo com as seguintes características construtivas:

Condutor: constituído de cobre eletrolítico nu de alta condutibilidade, têmpera mole e encordoamento classe 5;

Isolação: composto de policloreto de vinila PVC, sem chumbo, com identificação numérica nas veias;

Cobertura: protetor em policloreto de vinila PVC, sem chumbo, antichama, na cor preta;

Temperatura máxima:

- »»70°C em regime permanente;
- »»100°C em sobrecarga;
- »»160°C em curto-círcuito.

--Seção nominal mínima: 1,5 mm².

2.12.2.2. Execução

Cuidados preliminares antes da instalação do cabo:

Não executar o lançamento de cabos sem antes estarem concluídos os serviços da obra civil, como acabamentos de paredes, coberturas e pisos; impermeabilização ou telhamento da cobertura; colocação das portas, janelas e vedações (que impeçam a penetração de chuva);

Não permitir a instalação de condutores sem a proteção de condutos em geral (eletrodutos, calhas, perfilados, ...); caixas de derivação, passagens ou ligação; invólucros; convenientemente limpas e secas internamente, quer a instalação seja embutida ou aparente;

No trecho de instalação subterrânea, certificar sobre a correta instalação dos eletrodutos, como o envelopamento dos condutos em concreto magro (nos locais de travessias de veículos, este envelopamento deverá estar reforçado); nivelamento adequado para impedir o acúmulo de água; altura de instalação dos condutos de, pelo menos, 70 cm da superfície do solo;

Fios e cabos: para facilitar a passagem dos condutores dentro dos eletrodutos, utilizar talco industrial neutro apropriado como lubrificante; todos os condutores fases, neutro e proteção deverão ser identificados de acordo com a sua função e cores definidas em norma da ABNT; as curvas (raios mínimos) realizadas nos condutores não deverão sofrer esforços de tração ou torção que prejudiquem sua isolação

e capa isolante, de acordo com a norma da ABNT; as quantidades e seções de condutores de cada circuito deverão obedecer às especificações do projeto executivo de elétrica; todos os condutores de potência e controle deverão ser identificados nas extremidades através de anilhas, de acordo com o projeto executivo de elétrica; executar as emendas e derivações dos condutores de modo que assegurem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente. Os isolamentos das emendas e derivações deverão possuir características, no mínimo, equivalentes às dos condutores utilizados. Quando justificados deverão ser utilizados luvas especiais para as emendas de cabos; o desencapamento dos condutores para realização de emendas e conexões deverá ser feito de modo cuidadoso, a fim de não danificar a isoliação dos mesmos; não instalar condutores nus dentro de condutos, mesmo para condutores de aterramento ou proteção; para os casos de instalação de condutores em paralelo, bem como em caixas de passagens e invólucros, atender as prescrições da norma NBR 5410; não serão permitidas emendas de condutores ao longo da instalação, sem a interposição de caixas de passagens, derivação ou invólucros. Para áreas externas, deverão ser utilizadas fitas autofusão e isolante nos acabamentos de conexões; nas ligações de condutores em componentes (disjuntores, chaves, bases fusíveis, etc.), quando aplicados, deverão ser utilizados terminais conectores apropriados, de acordo com o tipo e seção dos cabos. Para ligações de condutores (controle, aparelhos em geral, ...), quando aplicados, deverão ser executados por meio de conectores pré-isolados, de acordo com o tipo e seção dos cabos; a seleção e instalação dos condutores elétricos deverão atender à norma NBR 5410.

2.12.2.3. Recebimento

Aferir as especificações e a conformidade com os produtos homologados; se atendidas as recomendações de fornecimento e Execução; realizar testes e ensaios para verificação da continuidade e resistência de isoliação na instalação dos condutores em conformidade com a norma NBR 5410, incluindo apresentação de respectivo laudo, assinado por técnico responsável.

2.12.2. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, COMANDO E PROTEÇÃO

2.12.2.1. Descrição:

Conjunto de componentes (caixas, barramentos, chaves, disjuntores, fusíveis, etc.) e serviços indispensáveis e necessários à instalação de quadros de distribuição, comando e proteção das edificações, de acordo com as prescrições das Normas da ABNT, nas suas edições mais recentes e em vigor; o fornecimento dos quadros de distribuição, comando e proteção, no mínimo, além dos componentes, inclui os tópicos de serviços no que se referem ao projeto, fabricação, transporte, armazenagem, instalação, inspeção, ensaio e Recebimento estipulados no presente documento; os quadros deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

2.12.2.2. Recomendações gerais:

Os quadros, incluindo os componentes, deverão obedecer rigorosamente aos diagramas constantes do projeto executivo de elétrica e possuir dimensões suficientes para conter todos os componentes projetados, bem como possibilitar às futuras ampliações previstas em projeto; os quadros, deverão ser projetados para uso abrigado e localizados em salas fechadas (depósito, hall do elevador, cozinha, cantina, informática, grêmio, shafts, etc.); no projeto executivo de elétrica, deverão ser consideradas as verificações de seletividade das proteções nos quadros e coordenação de isolamento para todo o sistema elétrico, de forma a garantir em caso de defeito ou falta ou anormalidades a proteção dos equipamentos e segurança dos usuários; as caixas e os componentes dos quadros deverão ser selecionados e instalados

considerando os efeitos devido as influências externas presentes no local (proximidade ao mar, umidade, líquidos, poeira, corpos sólidos estranhos, descargas atmosféricas, etc.) de modo a não afetar as condições de funcionalidade e conservação.

Os quadros deverão ser dotados de meios de proteção contra choques elétricos por contatos diretos (isolação de partes energizadas, barreiras, obstáculos, travamento de portas) e indiretos (equipotencialização, condutores de proteção, aterramento de massas); os quadros, destinados à instalação em locais acessíveis, deverão ser projetados para utilização de pessoas não qualificadas (ambientes escolares); para permitir a manutenção adequada e minimizar componentes de reposição ou partes dispensáveis do quadro, deverão ser padronizados tipos, locais de instalação, distribuição, características e ajustes, de modo a permitir fácil acessibilidade e intercambiabilidade.

2.12.3. ATERRAMENTO DE QUADROS

2.12.3.1. Descrição

Cabo de cobre nu, confeccionado em malha de fios de cobre trançada, isento de falhas, emendas, oxidações, sujeiras, etc.; bitola de acordo com o especificado no projeto executivo; eletrodo de terra, tipo Copperweld, revestimento de cobre por deposição eletrolítica de 19mm (\varnothing 3/4") x 2,40m; conexão exotérmica.

2.12.3.2. Execução

Embutir o cabo de cobre nu em eletroduto de PVC ou polietileno, desde a saída do quadro geral até atingir a profundidade determinada; a profundidade mínima para enterrar o cabo deve ser de 0,50m; observar a perfeita conexão do cabo à haste de aterramento, para garantir a continuidade elétrica; instalar o eletrodo fora dos locais de utilização para passagem de pessoas, em terreno natural sem pavimentação; o valor da resistência de aterramento deve estar de acordo com as exigências dos itens 413 e 474 da NBR-5410. O valor da resistência do eletrodo não deve ser superior a 5 ohms; o eletrodo pode ser constituído por um único elemento, desde que por esse modo seja possível obter o valor mencionado no item anterior da resistência ôhmica; o eletrodo deve ser enterrado totalmente até que a cabeça fique à profundidade de 0,50m; a vala só pode ser recoberta com terra após a autorização da Fiscalização.

2.12.3.3. Recebimento

Aferir as especificações e a conformidade com os produtos homologado; se atendidas as recomendações de Execução e verificação da medição da resistência de aterramento, conforme NBR-5410.

2.12.3.4. Normas

- NBR-5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR-5349 - Cabos nus de cobre mole para fins elétricos - Especificação.
- Obs.: As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita à revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das Normas citadas.

2.12.4. DISPOSITIVO DR

2.12.4.1 Descrição:

Dispositivo de proteção à corrente diferencial-residual (Interruptor DR).

2.12.4.2. Execução:

Obedecer todas as indicações do projeto de elétrica. A fixação do equipamento no quadro deve assegurar perfeito contato com as partes condutoras.

2.12.4.3. Recebimento:

Aferir as especificações e a conformidade com os produtos homologados. Verificar se as características dos componentes e a montagem estão de acordo com o esquema unifilar do projeto de elétrica.

2.12.5. QUADRO GERAL DE LUZ E FORÇA

2.12.5.1. Descrição

Conjunto de componentes e serviços indispensáveis e necessários à instalação de quadro geral de luz e força (QG-LF), de acordo com as prescrições da norma NBR IEC 60439, da ABNT, na sua edição mais recente e em vigor, e em obediência ao projeto executivo de elétrica.

2.12.5.2. Recebimento

Aferir as especificações e a conformidade com os produtos homologados. Verificar as condições de funcionamento e segurança do quadro (acessibilidade para serviços de operação e manutenção, proteções contra choques, proteção contra incêndio, localizações e ajustes dos dispositivos de proteção / seccionamento, proteções contra influência externa, identificação de componentes, advertências requeridas e correta Execução das conexões).

Verificar se o quadro foi projetado e construído em dimensões apropriadas, de acordo com a NBR IEC 60439. Verificar também se o quadro está equipado com componentes gerais de acordo com o projeto executivo de elétrica. Realizar os ensaios de tipo e rotina de acordo com as Normas NBR IEC 60439 e NBR 5410, da ABNT.

Solicitar laudo técnico assinado pelo responsável técnico

2.12.6. IL28 - ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA

2.12.6.1. Descrição / Constituintes

Luminária em caixa de aço ou alumínio com: difusor em acrílico; circuito interno com relé, carregador flutuador automático, reator e fusível para tensão de 110 ou 220V, conforme especificado em projeto; bateria tipo gelatinosa, blindada, recarregável. Deve oferecer autonomia mínima de 2 horas; lâmpada fluorescente: potência nominal de 15W.

2.12.6.2. Execução:

Instalação da luminária completa com lâmpada no centro de luz.

2.12.6.3. Recebimento:

Verificar marca e modelo dos componentes e verificar funcionamento, fixação e existência de todos os constituintes e acessórios.

2.12.7. CENTRAL DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

2.12.7.1. Descrição

Central convencional de controle áudio-visual para monitoração de acionadores manuais e sirenes, alimentada por 2 baterias externas (ver Descrição abaixo), de 40 ou 60 Ah, com fonte de alimentação em 127/220 V, freqüência 60 Hz, com as seguintes características: gabinete em aço galvanizado ou em

plástico ABS antichama; indicação individual de endereços (laços ou setores); saída de sirene externa; disparo manual de sirene externa ou chave de teste; saída protegida contra curto e sobrecarga; recarga com tensão constante; limitação de corrente de carga; carregador de bateria automático; indicação de estado de carga.

O equipamento deve ser fornecido com manual de instalação e orientação de uso e funcionamento, bem como placa de identificação na face externa, com nome do fabricante, endereço, telefone, ano de fabricação, número de série e modelo.

- 2 baterias externas chumbo-ácido 12V recarregáveis.
- Suporte para 2 baterias.

2.12.7.2. Execução

Todas as condições de projeto, instalação e ensaio de funcionamento da central, devem atender à NBR 9441; a central deverá ser instalada com fiação e eletrodutos independentes da rede elétrica; não é permitida a emenda de fios dentro da tubulação; a altura de instalação deve ser de 1,60m do piso acabado até sua parte superior; na central de alarme é obrigatório conter um painel e esquema ilustrativo indicando a localização dos acionadores manuais, conforme indicado em projeto; o local de instalação das baterias deve possuir ventilação para o exterior do edifício, ser acessível e permitir plenas condições de manutenção; efetuar com atenção as conexões das baterias, pois uma inversão nos pólos poderá danificar a fonte e a central; as baterias devem ter carga suficiente para alimentar a central pelo período mínimo de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme; realizar testes de funcionamento, conforme orientação do fabricante. (Os ensaios deverão ser realizados pelo fabricante).

2.12.8. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS ATMOSFÉRICAS

2.12.8.1. Descrição

Conjunto de materiais elétricos destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas.

2.12.8.2. Recomendações gerais

A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve obedecer ao projeto. O sistema de captação deve estar sempre acima do ponto mais alto da edificação, bem como de qualquer instalação complementar, como luz de obstáculos, antenas de rádio ou TV. O sistema de condução das descargas atmosféricas (descidas), quando exposto, deve estar protegido do contato dos ocupantes da edificação através de tubulação isolante. O aterrramento do sistema deve ser instalado sempre fora de locais de utilização ou passagem dos ocupantes da edificação, e de preferência em terreno natural sem pavimentação, bem como afastado no mínimo 1,00m de qualquer estrutura (fundações). Após a instalação, o sistema deve ser testado de acordo com o que prescreve a NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, a fim de que se possa confirmar sua eficiência.

2.12.9. ATERRAMENTO / PÁRA-RAIOS

2.12.9.1. Descrição

Cordoalha de aço com dupla galvanização a fogo, 7 fios, HS (alta resistência), com seção de 35mm² (captores e cordoalhas de descida) e 50mm² (malha de interligação das hastes de aterrramento - eletrodo). Eletrodos de terra, tipo "Copperweld", revestidos de cobre por deposição eletrolítica nas dimensões: 5/8" x 2,40m. Conexão exotérmica.

2.12.9.2. Execução:

A instalação do sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas deverá obedecer ao dimensionamento e detalhamento do projeto executivo de elétrica.

Evitar curvas de pequeno raio para não causar retenção do fluxo de elétrons durante a descarga atmosférica. Nas conexões previstas entre as cordoalhas deverá ser retirada a galvanização para aplicação da conexão exotérmica, após a aplicação da solda a superfície deverá ter sua galvanização recomposta. A recomposição da galvanização deve ser realizada logo após a retirada do molde com uma barra de galvanização de baixo ponto de fusão de auto fluxo. Geralmente, após a realização da conexão há calor suficiente para derreter a barra, senão utilizar um maçarico.

Os condutores de descida poderão ser embutidos no pilar ou externos, se externos fixos à estrutura da edificação por meio de braçadeiras galvanizadas, de acordo com o detalhamento do projeto. Cada condutor de descida deverá ser provido de uma conexão de medição instalada próxima ao ponto de ligação ao eletrodo de aterramento, ou a própria conexão mecânica do cabo com a haste dentro da caixa de inspeção. A conexão deve ser desmontável por meio de ferramenta para efeito de medições elétricas, mas deve permanecer normalmente fechada.

É vetado o uso de emendas nos condutores de descida externos, exceto nas conexões de medição, que é obrigatória; a malha de aterramento deve ser interligada à barra de terra do Quadro Geral de Distribuição de energia e eletroduto (haste) de aterramento da entrada de energia para equipotencialização.

O aterramento deve ser constituído de no mínimo 3 eletrodos (aterramentos independentes) distantes 3,00m entre si; ou 1 eletrodo em cada descida para a malha de aterramento; e a 1,00m de qualquer estrutura (fundação).

O eletrodo (haste) de aterramento deverá ser instalado em uma caixa de inspeção, de no mínimo 0,25m x 0,25m, com tampa de concreto e recoberto com uma camada de concreto magro com espessura mínima de 5cm.

A medição da resistência de aterramento não deve ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano, medida por aparelhos e métodos adequados.

Instalar os eletrodos (hastes de aterramento), sempre que possível, fora dos locais de utilização para passagem de pessoas e em terreno natural sem pavimentação.

2.12.9.3. Recebimento:

Verificar se a malha captora corresponde ao indicado no projeto. Verificar se o número de descidas e o caminho percorrido pelos condutores correspondem ao indicado no projeto, e se estes, estão dispostos da maneira mais retilínea possível e no menor percurso em direção ao aterramento. Em curvas verificar se estas apresentam raio suficiente para não causar retenção do fluxo de elétrons durante a descarga atmosférica

Para assegurar a dispersão da corrente da descarga atmosférica sem causar sobretensões perigosas a resistência da malha de aterramento deve ser menor que 10 Ohms. Verificar laudo técnico. Avaliar se a configuração adotada assegura o menor número de conexões e se as conexões existentes são seguras (solda exotérmica, oxiacetilênica ou elétrica) confirmando a Execução com as informações constantes no laudo técnico.

Ligaçāo equipotencial principal - verificar se nos quadros de distribuição de energia elétrica foram instalados os barramentos de terra e estes interligados ao sistema de terra. Verificar se os dispositivos previstos no projeto estão instalados e interligados ao sistema de aterramento. Após Execução dos

serviços a empresa instaladora deverá apresentar à fiscalização, dossiê técnico assinado por engenheiro eletricista composto dos seguintes documentos:

- Dados da escola com endereço, nº de pavimentos, área construída, tipo de sistema e método implantado, nº de descidas, nº de eletrodos (hastes) de aterramento, cabo dos anéis de interligação das hastes, medições de resistência de todas as descidas (identificação do equipamento utilizado para medição; tipo, modelo e fabricante).
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, recolhida no CREA regional, com autenticação bancária e assinatura do engenheiro responsável mencionado em seu campo 17 (descrição) que toda instalação foi executada em consonância com a NBR5419/2005.
- Laudo técnico assinado por engenheiro eletricista responsável comprovando que a instalação atende aos requisitos normativos.
- Projeto “as built” da instalação do SPDA com desenho em escala mostrando o dimensionamento, os materiais e o posicionamento de todos os componentes do sistema.

Verificar se o laudo técnico da instalação está preenchido adequadamente e assinado por engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA/CONFEA.

Solicitar à empresa instaladora termo de garantia de instalação do sistema assinado pelo responsável técnico, contendo, o período de garantia dos serviços executados e a periodicidade para inspeção e manutenção do sistema.

2.12.10. CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H=300 MM, DIÂMETRO DE 1/4 ", EM COBRE

- 1) Será medido por unidade de captor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de captor tipo terminal aéreo, altura de 300 mm e diâmetro de 1/4", em barra de cobre circular maciço, referência TAG 300 da Gelcam, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do captor em suporte especial (base plana, ou ondulada) fixado na superfície onde será instalado o captor; não remunera o fornecimento e instalação do suporte.

2.12.11. PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

2.12.11.1. Descrição

Conjunto de materiais elétricos destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas.

2.12.11.2. Recomendações gerais

A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve obedecer o PE-ELE; o sistema de captação deve estar sempre acima do ponto mais alto da edificação, bem como de qualquer instalação complementar, como luz de obstáculos, antenas de rádio ou TV; o sistema de condução das descargas atmosféricas (descidas), quando exposto, deve estar protegido do contato dos ocupantes da edificação através de tubulação isolante; o aterramento do sistema deve ser instalado sempre fora de locais de utilização ou passagem dos ocupantes da edificação, e de preferência em terreno natural sem pavimentação, bem como afastado no mínimo 1,00m de qualquer estrutura (fundações); após a instalação, o sistema deve ser testado de acordo com o que prescreve a NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, a fim de que se possa confirmar sua eficiência.

2.13. REDE DE ÁGUA FRIA

2.13.1. Descrição

Instalações prediais de água fria: conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos executados a partir do ramal de entrada predial, destinado ao abastecimento dos pontos de utilização de

água do prédio, em quantidade suficiente, mantendo a qualidade da água fornecida pelo sistema de abastecimento.

2.13.2. Recomendações gerais

Os equipamentos e serviços devem atender aos requisitos do Decreto Estadual 45.805, de 15/05/01, que “institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo” e o Decreto Estadual 48.138, de 07/10/03, que institui o “Programa Estadual de Uso Racional de Água Potável”.

O atendimento a estes decretos pressupõe a instalação, a conservação e o uso adequado dos equipamentos e serviços, de forma que sua eficácia seja mantida ao longo do tempo e proporcionem uso racional e maior economia de água. Para tanto, é necessário observar os procedimentos indicados pelo fabricante para a instalação, a fim de evitar desperdícios causados por vazamentos ou má colocação.

Dispositivos restritores de vazão devem ser utilizados quando houver necessidade de limitar a vazão dos equipamentos nos pontos de água. Deve-se observar a vazão indicada para cada tipo de equipamento em sua especificação respectiva e indicar o uso do restritor caso seja necessário.

No momento da chegada dos produtos na obra, deve-se efetuar controle de qualidade no Recebimento, aferindo os lotes em relação às especificações e aos protótipos comerciais. Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos aparelhos.

Para evitar furto e vandalismo de equipamentos expostos, deve-se usar trava química anaeróbica, que além de ser um bom vedante, torna a remoção do equipamento possível somente com o uso de ferramenta apropriada. Em caso de uso de trava química, as conexões devem ser realizadas somente entre metais, pois a trava química não haja em materiais plásticos. Em casos de unidades sujeitas a vandalismo, a critério da fiscalização, deve-se adotar o uso de equipamentos antivandalismo.

As tubulações não devem ser embutidas em lajes ou lastros de pisos; nos casos necessários, devem ser previstas canaletas para estas passagens. As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as Normas da ABNT e das Concessionárias locais. As deflexões, os ângulos e as derivações necessárias às tubulações devem ser feitos por meio de conexões apropriadas.

Devem ser utilizadas uniões e flanges na montagem de eletrobombas e outros equipamentos, para facilitar a desmontagem. Somente poderá ser permitida a instalação de tubulações que atravessem elementos estruturais quando prevista e detalhada nos projetos executivos de estrutura e hidráulica, observando-se as Normas específicas.

O alinhamento deve ser corretamente observado para evitar excessos de esforços laterais, diminuindo a possibilidade de infiltração e vazamentos pelas juntas.

Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto e protegida com pintura asfáltica.

As tubulações de água fria devem ser assentadas acima de outras redes, nos casos de sobreposição. As tubulações aparentes devem ser executadas em aço e/ou ferro galvanizado. As torneiras de uso restrito (jardim e lavagem) não podem ser instaladas no interior de caixas enterradas. Após a sua instalação, devem ser verificadas a ausência de defeitos e vazamentos, a boa fixação das peças (locação, prumo, alinhamento e nivelamento) e a limpeza do serviço executado.

Todas as válvulas de descarga especificadas possuem registro incorporado. Nos projetos de instalações deve-se prever a utilização de somente um registro de gaveta para toda a bateria de válvulas de um mesmo ambiente.

2.13.3. TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (LINHA HIDRÁULICA)

2.13.3.1. Descrição

Tubos de PVC rígido (marrom), juntas soldáveis, para instalações prediais de água fria, conforme NBR5648; diâmetros nominais: DN 20(1/2"), DN 25(3/4"), DN 32(1"), DN 40 (1 1/4"), DN 50(1 1/2"), DN 60(2"), DN 75(2 1/2"), DN 85(3") e DN 110(4"). Nos tubos devem estar gravadas as seguintes informações: marca do fabricante; norma de fabricação dos tubos; número que identifica o diâmetro do tubo.

Conexões de PVC rígido, junta soldável, seguindo especificações acima.

Conexões de PVC rígido, com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligação com tubos metálicos, registros e torneiras.

Adesivo plástico e solução limpadora para juntas soldáveis.

2.13.3.2. Execução

Na armazenagem guardar os tubos sempre na posição horizontal, e as conexões em sacos ou caixas em locais sombreados, livres da ação direta ou exposição contínua ao sol, livres do contato direto com o solo, produtos químicos ou próximos de esgotos.

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas. Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora.

O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa); após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não devem ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.

Após a soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios. Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas.

Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Nas instalações de chuveiro ou aquecedor de passagem individual elétricos com tubulação em PVC, prever conexão com bucha e reforço de latão e aterramentos, pois o PVC é isolante. A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, nunca nas juntas. Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação do revestimento. A instalação deve ser testada com ensaio de estanqueidade e obstrução.

Teste de estanqueidade e obstrução:

Os ensaios devem obedecer à NBR 5626; nos casos de tubulações embutidas os testes devem ser realizados antes da aplicação de revestimento; onde não houver a possibilidade de instalar a peça sanitária final (louça ou metal), vedar todas as extremidades abertas, ou seja, os pontos de utilização (saída de água) com plug e fita veda rosca; realizar o ensaio da linha em trechos que não excedam 500m em seu comprimento; aplicar à tubulação uma pressão 50% superior à pressão hidrostática máxima da instalação (esta pressão não deve ser menor que 1kgf/m² em nenhum ponto); sempre que possível, o teste deve ser feito com o acoplamento de um pressurizador ao sistema, porém a critério da Fiscalização, pode ser aceito ensaio com a pressão d'água disponível, sem o uso de bombas; a duração mínima da

prova deve ser 6 horas; os pontos de vazamentos ou exsudações (transpirações) devem ser sanados, corrigidos e novamente testados até a completa estanqueidade; após o ensaio de estanqueidade, deve ser verificado se a água flui livremente nos pontos de utilização (não havendo nenhuma obstrução).

2.13.3.3. Recebimento

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e Execução. Observar os critérios para Recebimento da NBR 5626. Não aceitar peças com defeitos visíveis na superfície, como trincas, empenamentos, amassados, ondulações, etc. A Fiscalização deve acompanhar a Execução dos ensaios exigidos

2.13.4. TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (LINHA SANITÁRIA)

2.13.4.1. Descrição

Rede de esgotos sanitários: tubo de PVC rígido para instalação de esgoto, especificação conforme NBR8160, com junta elástica para os diâmetros nominais: DN 50 (2"), DN 75 (3"), DN 100 (4") e DN 150 (6").

Para o diâmetro nominal DN 40 (1 1/4") que só existe tubo para junta soldável.

Rede de águas pluviais: tubo de PVC rígido para águas pluviais, especificação conforme NBR-10844, com junta elástica para os diâmetros nominais: DN 50 (2"), DN 75 (3"), DN 100 (4"), DN 150 (6"), DN 200 (8") e DN 250 (10"). Para o diâmetro nominal DN 40 (1 1/4") só existe tubo para junta soldável. Conexões de PVC rígido, junta elástica/soldável, seguindo especificação acima.

Complementos sanitários em PVC rígido: ralos e caixas sifonadas com grelhas PVC cromado. Anéis de borracha e pasta lubrificante para juntas elásticas. Adesivo plástico e solução limpadora para juntas soldáveis.

2.13.4.2. Execução

Na armazenagem guardar os tubos sempre na posição horizontal, e as conexões em sacos ou caixas em locais sombreados, livres da ação direta ou exposição contínua ao sol. Para o acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar: limpeza da bolsa e ponta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola onde se alojará o anel; marcação no tubo da profundidade da bolsa; aplicação da pasta lubrificante especial; não devem ser usados óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha; após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 10mm (em tubulações expostas) ou 5mm (em tubulações embutidas), usando-se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para a dilatação e a movimentação da junta; nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e, em instalações externas, fixadas com braçadeiras para evitar o deslizamento.

Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras, de preferência localizadas nas conexões; o distanciamento das braçadeiras deve ser, no máximo, 10 vezes o diâmetro da tubulação em tubos horizontais e 2m em tubos de queda. A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos mas nunca nas juntas. Devem ser previstos pontos de inspeção nos pés da coluna (tubos de queda).

A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça).

2.13.4.3. Teste de estanqueidade

Testar toda a tubulação após a instalação, antes do revestimento final.

Vedar as extremidades abertas com tampões ou bujões; a vedação dos ralos pode ser feita com alvenaria de tijolos ou tampão de madeira ou borracha, que garanta a estanqueidade.

A tubulação deve ser cheia de água, por qualquer ponto, abrindo-se as extremidades para retirar o ar e fechando-as novamente, até atingir a altura de água prevista. A duração mínima deve ser de 15 minutos à pressão de 3m de coluna de água.

A altura da coluna de água não deve variar; os trechos que apresentarem vazamentos ou exsudações devem ser refeitos. Teste de fumaça (verificação da sifonagem), testar com máquina de produção de fumaça toda a tubulação de esgoto, com todas as peças e aparelhos já instalados.

Todos os fechos hídricos dos sifões e caixas sifonadas devem ser cheios de água; deixar abertas as extremidades dos tubos ventiladores e o da introdução de fumaça, tampando-se os ventiladores conforme for saindo a fumaça. A duração mínima deve ser de 15 minutos, devendo-se manter uma pressão de 25mm de coluna de água.

Nenhum ponto deve apresentar escape de fumaça, sendo que a sua ocorrência significa ausência indevida de desconector (caixa sifonada ou sifão), o que deverá ser corrigido.

2.13.4.4. Recebimento

Aferir a conformidade com os protótipos homologados. O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e Execução. Devem ser observadas as Normas ABNT específicas para Recebimento. Não aceitar peças com defeitos visíveis tais como: trincas, bolhas, ondulações, etc. A Fiscalização deve acompanhar a Execução dos ensaios exigidos.

2.13.5. CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ESGOTO 80 x 80 cm

2.13.5.1. Descrição / Constituintes

Lastro de concreto simples. Alvenaria de tijolos de barro comum (4,5 x 9 x 19cm). Tampa de concreto armado. Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo, com hidrófugo. Puxador em barra redonda trefilada Ø=5/16" e chapa 16, galvanizadas, conforme desenho.

2.13.5.2. Execução

Escavação manual em terra de qualquer natureza e apiloamento do fundo. Quando executada em terreno natural, observar o ressalto de 5cm em relação ao terreno; quando executada em piso pavimentado, deve estar alinhada ao mesmo e receber o mesmo tipo de acabamento na tampa. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5cm. Os vãos entre as paredes da caixa e a tampa não poderão ser superiores a 1,5cm (NBR 9050).

Lastro de concreto simples: traço 1:4:8, cimento, areia e brita. Assentamento da alvenaria: argamassa traço 1:0,5:4,5, cimento, cal e areia. Tampa: concreto traço 1:3:4, cimento, areia e brita, armado conforme desenho, aço CA- 50. Argamassa de revestimento da alvenaria e regularização do fundo: argamassa traço 1:3:0,05, cimento, areia peneirada (granulometria até 3mm) e hidrófugo. A calha direcional deve ser executada utilizando-se um tubo de PVC como molde e as laterais do fundo devem ter uma inclinação mínima de 5%, em caso de necessidade de outras entradas nas paredes laterais da caixa. Vedações da tampa de inspeção com argamassa de rejunte e areia, conforme projeto.

Antes de entrar em funcionamento, executar um ensaio de estanqueidade, saturando por no mínimo 24hs após o preenchimento com água até a altura do tubo de entrada. Decorridas 12hs, a variação não deve ser superior a 3% da altura útil (h).

2.13.5.3. Recebimento

Verificar as dimensões: interna da caixa de inspeção, das cortinas de entrada e saída e da abertura para inspeção. Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria e tampa de inspeção (não é permitido o empenamento da tampa de inspeção).

Verificar o rejuntamento da tampa de inspeção, garantindo um fechamento hermético e removível.

Verificar o desnível entre a entrada e saídas (entrada 10cm acima da saída). Verificar o cimento da canaleta direcional no fundo da caixa.

Verificar a estanqueidade do conjunto (acompanhar ensaio). Verificar os vãos da tampa (máx. 1,5cm) e o perfeito nivelamento com o piso, quando instalada em piso pavimentado.

2.13.6. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.13.6.1. Descrição

Instalações prediais de águas pluviais: captação e escoamento, incluindo sistema de canaletas.

2.13.6.2. Recomendações gerais

A rede de águas pluviais deve ser executada em conformidade com o projeto.

Devem ser executados de modo a: evitar entupimentos e permitir fácil desobstrução, quando necessário; não permitir infiltrações na estrutura e na alvenaria.

Devem ser previstos dispositivos de inspeção em todos os pés de colunas de águas pluviais e em tubulações com desvios a 90º. Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular e nivelada de acordo com a declividade indicada; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto.

As declividades mínimas devem ser: 0,5% para calhas; 0,3% para canaletas; 0,5% para coletores enterrados. Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até o seu término.

2.13.7. CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE CHAPA GALVANIZADA

2.13.7.1. Descrição

Calhas, rufos e condutores em chapa de ferro galvanizada nº 26 (0,5mm); desenvolvimentos de 16, 25, 33, 50 e 100cm; a chapa deve ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas. Pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. Solda de liga de chumbo e estanho, na proporção de 50:50 ou silicone para uso externo.

2.13.7.2. Execução

Nas calhas, observar cimento mínimo de 0,5%. A fixação de peças em chapas galvanizadas deve obedecer aos detalhes indicados em projeto. O projeto deve prever a fixação através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas, embutidos com argamassa ou com utilização de mastiques. Fixar os condutores com braçadeiras metálicas.

2.13.7.3. Recebimento

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e

2.13.7.4. Execução.

As chapas devem estar isentas de ferrugem e suas dobras isentas de fissuras.

2.14. CA-22 CANAleta DE CONCRETO

2.14.1. Descrição / Constituintes

Concreto usinado, Fck 15MPa, moldado in loco; fôrma em chapa resinada e=12mm.

2.14.2. Aplicação

Canaleta aberta - exclusivamente para utilização em áreas externas onde não haja movimentação de alunos; canaleta com tampa de concreto (TC-05) – exclusivamente para utilização em áreas externas onde haja passagem de pedestres; canaleta com tampa de concreto perfurada (TC-11) - para utilização em áreas externas.

2.14.3. Execução

O terreno deve ser escavado e fortemente apiloados; lançar o concreto e executar o cimento devidamente. Quando não indicado em projeto, considerar declividade mínima igual a 0,3%; quando usada com grelha de ferro ou tampa de concreto, executar recorte de 2,5cm em cada lado para apoio das mesmas, conforme desenhos; o acabamento final deve ser desempenado.

2.14.4. Recebimento

Verificar as dimensões da seção transversal, largura e profundidade; verificar o sentido correto da declividade; testar o escoamento: lançando-se água, não deve haver empoçamento; verificar o acabamento das superfícies e a limpeza em geral.

2.15. TC-05 TAMPA DE CONCRETO PARA CANAleta DE AGUAS PLUVIAIS

2.15.1. Descrição / Constituintes

Placa pré-moldada de concreto armado: acabamento liso e sem irregularidades; fundida em fôrma de dormir (24h), feita de chapa compensada resinada e = 12mm, ou chapa de aço; armação em aço CA-50 Ø=6,3mm; concreto usinado Fck 15 MPa.

2.15.2. Aplicação

Tampa para canaletas A. P. em áreas externas onde haja passagem de pedestres.

- TC-05 em CA-22. O projeto foi desenvolvido atendendo às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamento urbanos; portanto, todas as dimensões de projeto devem ser obedecidas integralmente.

2.15.3. Recebimento

Verificar as dimensões, esquadro e aresta das placas; não pode haver empenamento nas placas; verificar o alinhamento das placas entre si; verificar o nivelamento com os pisos laterais adjacentes. Um eventual desnível nunca poderá ser maior que 1,5cm; os vãos entre as placas e entre placas e borda da canaleta, não poderão ser superiores a 1,5cm; verificar o adequado apoio das placas nas laterais da canaleta; verificar o acabamento da superfície.

2.16. TC-11 TAMPA DE CONCRETO PERFURADA PARA CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS

2.16.1. Descrição / Constituintes

Placa pré-moldada de concreto armado com furos para drenagem; dimensões conforme desenhos: acabamento liso e sem irregularidades; fundida em fôrma de dormir (24h), feita de chapa compensada resinada $e=12\text{mm}$, ou chapa de aço; armação em aço CA-50 $\varnothing=6,3\text{mm}$; concreto usinado $F_{ck} 15 \text{ MPa}$.

2.17. TAMPO / BANCADA EM GRANITO ESPESSURA DE 3 CM

Fornecimento e a instalação do tampo em granito tipo andorinha, ou Mauá, ou Corumbá com espessura de 3 cm, inclusive testeira, frontão e demais elementos de arremate, bem como materiais acessórios necessários para a fixação, assentamento e rejuntamento.

3. CONSIDERAÇÃO GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constante.

Os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada. Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

4. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI). Caberá a contratada a sinalização do local de modo a prevenir e evitar acidentes de trânsito e de pedestres.

ANEXO II
Planilha orçamentária

CONCORRÊNCIA N° 32/2022
PROCESSO N° 4.352/2022

TÍTULO:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP			CONTRATO	-
OBRA:	SISTEMA DE LAZER MUNICÍPIO DE ITAPEVA - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ANTONIO DE QUEIROZ				
ENDEREÇO:	RUA GASTÃO VIDIGAL, 641 - GINASIO ESPORTIVO, JARDIM MARINGÁ				
ORÇAMENTISTA:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	DATA:	31/05/2023	B.D.I.:	25,00%

Item	Item faro	Fonte / data base	Etapa/subetapa	Cód./ ref.	Descrição do serviço	Uni.	Qtd.	Preço (r\$)	Preço c/ bdi	Total (r\$)			
1				INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA									
1,1				SINALIZAÇÃO DA OBRA									
1.1.1	1	CDHU 189	1. INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA 1.1 SINALIZAÇÃO DA OBRA	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 881,61	R\$ 1.102,01	R\$ 4.959,05			
TOTAL ITEM 1										R\$ 4.959,05			
2				QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04									
2,1				ARQUIBANCADAS									
2.2.1	2	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	42,21	R\$ 285,75	R\$ 357,19	R\$ 15.076,99			
2.2.2	3	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	39,27	R\$ 67,48	R\$ 84,35	R\$ 3.312,42			

2.2.3	4	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	612,08	R\$ 17,17	R\$ 21,46	R\$ 13.135,24
2.2.4	5	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	51,62	R\$ 50,61	R\$ 63,26	R\$ 3.265,48
2.2.5	6	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	51,62	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 32.994,99
2.2.6	7	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	51,62	R\$ 142,28	R\$ 177,85	R\$ 9.180,62
2.2.7	8	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2741,12	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 37.498,52
2.2.8	9	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	111,60	R\$ 92,50	R\$ 115,63	R\$ 12.904,31
2.2.9	10	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	22,06	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 14.100,53
2.2.10	11	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.05.040	Argamassa graute	M3	13,46	R\$ 396,44	R\$ 495,55	R\$ 6.670,10
2.2.11	12	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	35,52	R\$ 98,28	R\$ 122,85	R\$ 4.363,63
2.2.12	13	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2541,20	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 34.763,62
2.2.13	14	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	47,08	R\$ 238,00	R\$ 297,50	R\$ 14.006,30

2.2.1 4	15	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	06.12.020	Aterro manual apilado de área interna com maço de 30 kg	M3	523,49	R\$ 52,11	R\$ 65,14	R\$ 34.100,14
2.2.1 5	16	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	556,74	R\$ 110,23	R\$ 137,79	R\$ 76.713,20
2.2.1 6	17	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	39,90	R\$ 801,16	R\$ 1.001,45	R\$ 39.957,86
2.2.1 7	18	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	548,74	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 3.704,00
2.2.1 8	19	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	548,74	R\$ 24,44	R\$ 30,55	R\$ 16.764,01
2.2.1 9	20	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.03.200	Degrau em cimentado	M	57,60	R\$ 48,84	R\$ 61,05	R\$ 3.516,48
2.2.2 0	21	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	20,90	R\$ 892,86	R\$ 1.345,97	R\$ 28.130,77
2.2.2 1	22	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	41,80	R\$ 892,86	R\$ 807,92	R\$ 33.771,06
SUBTOTAL ITEM 2.1										\$ 437.930,27
2.2				TELHAMENTO						
2.2.1	23	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	2261,06	R\$ 6,75	R\$ 8,44	R\$ 19.083,35
2.2.2	24	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré- pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	1949,48	R\$ 230,11	R\$ 287,64	R\$ 560.748,43
2.2.3	25	CDHU	2. QUADRA POLIESPORTIVA -	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5	MX ME	140,00	R\$ 27,00	R\$ 33,75	R\$ 4.725,00

		189	BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO		m) com piso metálico	S				
2.2.4	26	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	44,44	R\$ 137,89	R\$ 142,41	R\$ 6.328,70
2.2.5	27	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	99,82	R\$ 226,30	R\$ 119,68	R\$ 11.946,46
2.2.6	28	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	54,00	R\$ 100,06	R\$ 79,73	R\$ 4.305,42
2.2.7	29	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	104,89	R\$ 51,73	R\$ 78,96	R\$ 8.282,11
SUBTOTAL ITEM 2.2										R\$ 615.419,47
2,3				QUADRA POLIESPORTIVA						
2.3.1	30	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00	R\$ 2.056,96	R\$ 2.571,20	R\$ 2.571,20
2.3.2	31	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R\$ 1.840,64	R\$ 2.300,80	R\$ 2.300,80
2.3.3	32	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	1416,00	R\$ 166,35	R\$ 207,94	R\$ 294.443,04
2.3.4	33	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.07.020	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 7,00 m	CJ	1,00	R\$ 6.178,92	R\$ 7.723,65	R\$ 7.723,65
2.3.5	34	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	3,00	R\$ 1.228,64	R\$ 1.535,80	R\$ 4.607,40
2.3.6	35	SINAP ABR	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA	M2	295,30	R\$ 190,78	R\$ 238,48	R\$ 70.423,14

					QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021							
2.3.7	36	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	31,86	R\$ 970,57	R\$ 1.213,21	R\$ 38.652,87		
SUBTOTAL ITEM 2.3									\$ 420.722,10			
2,4												
					ÁREA EXTERNA							
2.4.1	37	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	26,02	R\$ 110,23	R\$ 137,79	R\$ 3.585,30		
2.4.2	38	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	1,97	R\$ 1.690,61	R\$ 2.113,26	R\$ 4.163,12		
2.4.3	39	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	11.18.020	Lastro de areia	M3	15,45	R\$ 224,45	R\$ 280,56	R\$ 4.334,65		
2.4.4	40	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	41,20	R\$ 104,20	R\$ 130,25	R\$ 5.366,30		
2.4.5	41	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	41,20	R\$ 491,21	R\$ 614,01	R\$ 25.297,21		
2.4.6	42	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	171,40	R\$ 27,85	R\$ 34,81	R\$ 5.966,43		
2.4.7	43	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	7,00	R\$ 53,46	R\$ 66,83	R\$ 467,81		
SUBTOTAL ITEM 2.4									R\$ 49.180,82			
2,5												
					CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)							
2.5.1	44	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	14,36	R\$ 77,16	R\$ 96,45	R\$ 1.385,02		
2.5.2	45	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	28,72	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 193,86		

2.5.3	46	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	28,72	R\$ 24,44	R\$ 30,55	R\$ 877,40
2.5.4	47	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	30,65	R\$ 98,64	R\$ 123,30	R\$ 3.779,15
2.5.5	48	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	30,65	R\$ 61,45	R\$ 76,81	R\$ 2.354,23
2.5.6	49	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	40,74	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 5.095,76
2.5.7	50	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	5,10	R\$ 117,60	R\$ 147,00	R\$ 749,70

SUB TOTAL ITEM 2.5**R\$ 14.435,12****TOTAL ITEM 2****R\$ 1.537.687,78**

3			BANHEIROS (BLOCO 03)							
3,1			BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO							
3.1.1	51	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	60,00	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 5.175,00
3.1.2	52	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	8,47	R\$ 17,17	R\$ 21,46	R\$ 181,77
3.1.3	53	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,28	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 2.735,73
3.1.4	54	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,28	R\$ 142,28	R\$ 177,85	R\$ 761,20

3.1.5	55	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	357,00	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 4.883,76
3.1.6	56	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,44	R\$ 92,50	R\$ 115,63	R\$ 4.213,56
3.1.7	57	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	9,69	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 6.193,75
3.1.8	58	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	9,69	R\$ 98,28	R\$ 122,85	R\$ 1.190,42
3.1.9	59	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	359,00	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 4.911,12
3.1.10	60	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	58,27	R\$ 238,00	R\$ 297,50	R\$ 17.335,33
3.1.11	61	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	61,61	R\$ 165,97	R\$ 207,46	R\$ 12.781,61
3.1.12	62	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,56	R\$ 1.690,61	R\$ 2.113,26	R\$ 1.183,43
3.1.13	63	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,33	R\$ 838,12	R\$ 1.047,65	R\$ 3.488,67
3.1.14	64	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	33,28	R\$ 18,18	R\$ 22,73	R\$ 756,45
3.1.15	65	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	108,16	R\$ 77,16	R\$ 96,45	R\$ 10.432,03

3.1.1 6	66	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	169,77	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 1.145,95
3.1.1 7	67	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	169,77	R\$ 24,44	R\$ 30,55	R\$ 5.186,47
3.1.1 8	68	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,13	R\$ 717,90	R\$ 897,38	R\$ 1.911,42
3.1.1 9	69	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	4,26	R\$ 652,59	R\$ 815,74	R\$ 3.475,05
3.1.2 0	70	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	53,28	R\$ 157,71	R\$ 197,14	R\$ 10.503,62
3.1.2 1	71	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	85,88	R\$ 139,68	R\$ 174,60	R\$ 14.994,65
3.1.2 2	72	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	28,32	R\$ 241,62	R\$ 302,03	R\$ 8.553,49
3.1.2 3	73	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	61,61	R\$ 98,64	R\$ 123,30	R\$ 7.596,51
3.1.2 4	74	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	61,61	R\$ 61,45	R\$ 76,81	R\$ 4.732,26
3.1.2 5	75	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	8,00	R\$ 279,33	R\$ 349,16	R\$ 2.793,28

			FEMININO							
3.1.2 6	76	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	4,00	R\$ 457,44	R\$ 571,80	R\$ 2.287,20
3.1.2 7	77	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	7,00	R\$ 133,09	R\$ 166,36	R\$ 1.164,52
3.1.2 8	78	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,17	R\$ 810,58	R\$ 1.013,23	R\$ 5.238,40
3.1.2 9	79	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	2,00	R\$ 58,76	R\$ 73,45	R\$ 146,90
3.1.3 0	80	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	4,00	R\$ 92,21	R\$ 115,26	R\$ 461,04
3.1.3 1	81	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	10,00	R\$ 88,76	R\$ 110,95	R\$ 1.109,50
3.1.3 2	82	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	7,00	R\$ 476,70	R\$ 595,88	R\$ 4.171,16
3.1.3 3	83	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	7,00	R\$ 28,18	R\$ 35,23	R\$ 246,61
3.1.3 4	84	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	7,00	R\$ 11,55	R\$ 14,44	R\$ 101,08
3.1.3 5	85	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	8,00	R\$ 127,39	R\$ 159,24	R\$ 1.273,92
3.1.3 6	86	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	4,00	R\$ 69,97	R\$ 87,46	R\$ 349,84

			FEMININO							
3.1.3 7	87	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	8,00	R\$ 61,47	R\$ 76,84	R\$ 614,72
3.1.3 8	88	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	9,00	R\$ 41,18	R\$ 51,48	R\$ 463,32
3.1.3 9	89	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00	R\$ 43,65	R\$ 54,56	R\$ 491,04
3.1.4 0	90	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00	R\$ 15,60	R\$ 19,50	R\$ 175,50
3.1.4 1	91	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7,00	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$ 65,52
3.1.4 2	92	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	2,00	R\$ 115,47	R\$ 144,34	R\$ 288,68
3.1.4 3	93	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	91,80	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 11.482,34
3.1.4 4	94	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	10,00	R\$ 465,41	R\$ 581,76	R\$ 5.817,60
3.1.4 5	95	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,73	R\$ 27,85	R\$ 34,81	R\$ 895,66
3.1.4 6	96	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	21,42	R\$ 48,79	R\$ 60,99	R\$ 1.306,41
3.1.4 7	97	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00	R\$ 523,04	R\$ 653,80	R\$ 2.615,20

			FEMININO							
3.1.4 8	98	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	3,00	R\$ 108,73	R\$ 135,91	R\$ 407,73
3.1.4 9	99	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	3,00	R\$ 177,24	R\$ 221,55	R\$ 664,65
3.1.5 0	100	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00	R\$ 101,44	R\$ 126,80	R\$ 253,60
3.1.5 1	101	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	2,00	R\$ 959,43	R\$ 1.199,29	R\$ 2.398,58
3.1.5 2	102	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	2,00	R\$ 98,09	R\$ 122,61	R\$ 245,22
3.1.5 3	103	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	15,00	R\$ 117,60	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
3.1.5 4	104	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida - EF-04	M2	6,48	R\$ 1.122,39	R\$ 1.402,99	R\$ 9.091,38
3.1.5 5	105	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	8,00	R\$ 368,04	R\$ 460,05	R\$ 3.680,40
3.1.5 6	106	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 746,23	R\$ 932,79	R\$ 1.865,58
3.1.5 7	107	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 1.339,03	R\$ 1.673,79	R\$ 3.347,58
TOTAL ITEM 3										\$ 202.042,41

4				COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02						
4,1				SALA DO ÁRBITRO						
4.1.1	108	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	54,00	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 4.657,50
4.1.2	109	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	5,11	R\$ 17,17	R\$ 21,46	R\$ 109,66
4.1.3	110	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,58	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 1.649,11
4.1.4	111	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,58	R\$ 142,28	R\$ 177,85	R\$ 458,85
4.1.5	112	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	213,00	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 2.913,84
4.1.6	113	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,17	R\$ 92,50	R\$ 115,63	R\$ 2.332,26
4.1.7	114	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,50	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 2.876,36
4.1.8	115	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,50	R\$ 98,28	R\$ 122,85	R\$ 552,83
4.1.9	116	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	204,00	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 2.790,72
4.1.10	117	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	36,38	R\$ 238,00	R\$ 297,50	R\$ 10.823,05
4.1.11	118	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO -	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota	M2	22,57	R\$ 165,97	R\$ 207,46	R\$ 4.682,37

			BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO		cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa					
4.1.1 2	119	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,20	R\$ 1.690,61	R\$ 2.113,26	R\$ 422,65
4.1.1 3	120	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,89	R\$ 838,12	R\$ 1.047,65	R\$ 1.980,06
4.1.1 4	121	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,88	R\$ 18,18	R\$ 22,73	R\$ 429,14
4.1.1 5	122	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	61,36	R\$ 77,16	R\$ 96,45	R\$ 5.918,17
4.1.1 6	123	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	145,29	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 980,71
4.1.1 7	124	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	145,29	R\$ 24,44	R\$ 30,55	R\$ 4.438,61
4.1.1 8	125	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,79	R\$ 717,90	R\$ 897,38	R\$ 708,93
4.1.1 9	126	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,59	R\$ 652,59	R\$ 815,74	R\$ 1.297,03
4.1.2 0	127	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	19,87	R\$ 157,71	R\$ 197,14	R\$ 3.917,17
4.1.2 1	128	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de	M	18,00	R\$ 25,39	R\$ 31,74	R\$ 571,32

					absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada					
4.1.2 2	129	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	15,58	R\$ 139,68	R\$ 174,60	R\$ 2.720,27
4.1.2 3	130	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	22,57	R\$ 98,64	R\$ 123,30	R\$ 2.782,88
4.1.2 4	131	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	22,57	R\$ 61,45	R\$ 76,81	R\$ 1.733,60
4.1.2 5	132	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	1,00	R\$ 58,76	R\$ 73,45	R\$ 73,45
4.1.2 6	133	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	1,00	R\$ 92,21	R\$ 115,26	R\$ 115,26
4.1.2 7	134	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	1,00	R\$ 68,36	R\$ 85,45	R\$ 85,45
4.1.2 8	135	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	R\$ 476,70	R\$ 595,88	R\$ 595,88
4.1.2 9	136	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	R\$ 28,18	R\$ 35,23	R\$ 35,23
4.1.3 0	137	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	2,00	R\$ 11,55	R\$ 14,44	R\$ 28,88
4.1.3 1	138	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	1,00	R\$ 61,47	R\$ 76,84	R\$ 76,84

			ÁRBITRO							
4.1.3 2	139	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00	R\$ 43,65	R\$ 54,56	R\$ 54,56
4.1.3 3	140	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	1,00	R\$ 15,60	R\$ 19,50	R\$ 19,50
4.1.3 4	141	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	1,00	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$ 9,36
4.1.3 5	142	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	R\$ 115,47	R\$ 144,34	R\$ 144,34
4.1.3 6	143	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,75	R\$ 27,85	R\$ 34,81	R\$ 234,97
4.1.3 7	144	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	R\$ 108,73	R\$ 135,91	R\$ 135,91
4.1.3 8	145	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	R\$ 101,44	R\$ 126,80	R\$ 126,80
4.1.3 9	146	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	36,28	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 4.537,90
4.1.4 0	147	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	4,56	R\$ 117,60	R\$ 147,00	R\$ 670,32
4.1.4 1	148	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	0,54	R\$ 1.176,65	R\$ 1.470,81	R\$ 794,24
4.1.4 2	149	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	1,80	R\$ 437,73	R\$ 547,16	R\$ 984,89

			ÁRBITRO								
4.1.4 3	150	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	R\$ 1.339,03	R\$ 1.673,79	R\$ 3.347,58	
SUB TOTAL ITEM 4.1										R\$ 73.818,45	
4.2				COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML							
4.2.1	151	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	54,00	R\$ 69,00	R\$ 86,25	R\$ 4.657,50	
4.2.2	152	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	4,85	R\$ 17,17	R\$ 21,46	R\$ 104,08	
4.2.3	153	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,45	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 1.566,02	
4.2.4	154	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,45	R\$ 142,28	R\$ 177,85	R\$ 435,73	
4.2.5	155	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	211,00	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 2.886,48	
4.2.6	156	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	18,93	R\$ 92,50	R\$ 115,63	R\$ 2.188,88	
4.2.7	157	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,38	R\$ 511,35	R\$ 639,19	R\$ 2.799,65	
4.2.8	158	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,38	R\$ 98,28	R\$ 122,85	R\$ 538,08	

4.2.9	159	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	198,00	R\$ 10,94	R\$ 13,68	R\$ 2.708,64
4.2.10	160	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	36,23	R\$ 238,00	R\$ 297,50	R\$ 10.778,43
4.2.11	161	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	21,67	R\$ 165,97	R\$ 207,46	R\$ 4.495,66
4.2.12	162	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,20	R\$ 1.690,61	R\$ 2.113,26	R\$ 422,65
4.2.13	163	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,99	R\$ 838,12	R\$ 1.047,65	R\$ 2.084,82
4.2.14	164	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	19,88	R\$ 18,18	R\$ 22,73	R\$ 451,87
4.2.15	165	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	64,61	R\$ 77,16	R\$ 96,45	R\$ 6.231,63
4.2.16	166	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	150,89	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 1.018,51
4.2.17	167	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	150,89	R\$ 24,44	R\$ 30,55	R\$ 4.609,69
4.2.18	168	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,74	R\$ 717,90	R\$ 897,38	R\$ 664,06

			SERVIÇO E DML							
4.2.1 9	169	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,48	R\$ 652,59	R\$ 815,74	R\$ 1.207,30
4.2.2 0	170	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Billa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	18,54	R\$ 157,71	R\$ 197,14	R\$ 3.654,98
4.2.2 1	171	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	61,54	R\$ 139,68	R\$ 174,60	R\$ 10.744,88
4.2.2 2	172	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	21,67	R\$ 98,64	R\$ 123,30	R\$ 2.671,91
4.2.2 3	173	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	21,67	R\$ 61,45	R\$ 76,81	R\$ 1.664,47
4.2.2 4	174	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	2,00	R\$ 827,32	R\$ 1.034,15	R\$ 2.068,30
4.2.2 5	175	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00	R\$ 465,81	R\$ 582,26	R\$ 582,26
4.2.2 6	176	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,27	R\$ 810,58	R\$ 1.013,23	R\$ 5.339,72
4.2.2 7	177	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 211,72	R\$ 264,65	R\$ 264,65

			SERVIÇO E DML							
4.2.2 8	178	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00	R\$ 28,18	R\$ 35,23	R\$ 35,23
4.2.2 9	179	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00	R\$ 11,55	R\$ 14,44	R\$ 14,44
4.2.3 0	180	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	2,00	R\$ 61,47	R\$ 76,84	R\$ 153,68
4.2.3 1	181	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	R\$ 56,77	R\$ 70,96	R\$ 70,96
4.2.3 2	182	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	12,38	R\$ 27,85	R\$ 34,81	R\$ 430,95
4.2.3 3	183	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00	R\$ 108,73	R\$ 135,91	R\$ 271,82
4.2.3 4	184	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	35,78	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 4.475,36
4.2.3 5	185	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	4,56	R\$ 117,60	R\$ 147,00	R\$ 670,32
4.2.3 6	186	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	0,54	R\$ 1.176,65	R\$ 1.470,81	R\$ 794,24
4.2.3 7	187	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	1,80	R\$ 437,73	R\$ 547,16	R\$ 984,89

			4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML								
4.2.3 8	188	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	23.08.080	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	2,40	R\$ 624,71	R\$ 780,89	R\$ 1.874,14	
4.2.3 9	189	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	4,00	R\$ 1.339,03	R\$ 1.673,79	R\$ 6.695,16	
SUB TOTAL ITEM 4.2										R\$ 93.312,04	
4.3				CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS							
4.3.1	190	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	11,03	R\$ 77,16	R\$ 96,45	R\$ 1.063,84	
4.3.2	191	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	22,07	R\$ 5,40	R\$ 6,75	R\$ 148,97	
4.3.3	192	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	22,07	R\$ 24,44	R\$ 30,55	R\$ 674,24	
4.3.4	193	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	33,16	R\$ 98,64	R\$ 123,30	R\$ 4.088,63	
4.3.5	194	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	33,16	R\$ 61,45	R\$ 76,81	R\$ 2.547,02	
4.3.6	195	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	22,77	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 2.848,07	
4.3.7	196	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	12,82	R\$ 117,60	R\$ 147,00	R\$ 1.884,54	

			TIÁRIOS								
SUB TOTAL ITEM 4.3								R\$ 13.255,31			
TOTAL ITEM 4								R\$ 180.385,80			
5				BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01							
5,1				BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO							
5.1.1	197	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	185,59	R\$ 10,12	R\$ 12,65	R\$ 2.347,71	
5.1.2	198	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00	R\$ 18,71	R\$ 23,39	R\$ 116,95	
5.1.3	199	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	26,00	R\$ 11,22	R\$ 14,03	R\$ 364,78	
5.1.4	200	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	7,20	R\$ 26,18	R\$ 32,73	R\$ 235,66	
5.1.5	201	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	26,00	R\$ 36,90	R\$ 46,13	R\$ 1.199,38	
5.1.6	202	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	8,00	R\$ 6,40	R\$ 8,00	R\$ 64,00	
5.1.7	203	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	14,00	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 1.751,12	

			FEMININO							
5.1.8	204	SINAP ABR	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,27	R\$ 41,05	R\$ 51,31	R\$ 1.347,91
5.1.9	205	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	152,45	R\$ 559,67	R\$ 699,59	R\$ 106.652,50
5.1.1 0	206	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	14,86	R\$ 185,57	R\$ 231,96	R\$ 3.446,93
5.1.1 1	207	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,63	R\$ 717,90	R\$ 897,38	R\$ 5.052,25
5.1.1 2	208	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	11,25	R\$ 652,59	R\$ 815,74	R\$ 9.177,08
5.1.1 3	209	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bla, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	140,67	R\$ 157,71	R\$ 197,14	R\$ 27.731,68
5.1.1 4	210	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	221,01	R\$ 139,68	R\$ 174,60	R\$ 38.588,35

5.1.1 5	211	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	65,24	R\$ 241,62	R\$ 302,03	R\$ 19.704,44
5.1.1 6	212	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	61,61	R\$ 98,64	R\$ 123,30	R\$ 7.596,51
5.1.1 7	213	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	140,67	R\$ 61,45	R\$ 76,81	R\$ 10.804,86
5.1.1 8	214	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	59,70	R\$ 100,06	R\$ 125,08	R\$ 7.467,28
5.1.1 9	215	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	73,25	R\$ 137,89	R\$ 172,36	R\$ 12.625,37
5.1.2 0	216	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	10,00	R\$ 279,33	R\$ 349,16	R\$ 3.491,60
5.1.2 1	217	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	4,00	R\$ 457,44	R\$ 571,80	R\$ 2.287,20
5.1.2 2	218	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	12,00	R\$ 133,09	R\$ 166,36	R\$ 1.996,32

			FEMININO							
5.1.2 3	219	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	7,00	R\$ 810,58	R\$ 1.013,23	R\$ 7.092,61
5.1.2 4	220	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	4,00	R\$ 58,76	R\$ 73,45	R\$ 293,80
5.1.2 5	221	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	8,00	R\$ 92,21	R\$ 115,26	R\$ 922,08
5.1.2 6	222	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	12,00	R\$ 88,76	R\$ 110,95	R\$ 1.331,40
5.1.2 7	223	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	12,00	R\$ 476,70	R\$ 595,88	R\$ 7.150,56
5.1.2 8	224	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	12,00	R\$ 28,18	R\$ 35,23	R\$ 422,76
5.1.2 9	225	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	12,00	R\$ 11,55	R\$ 14,44	R\$ 173,28
5.1.3 0	226	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTI	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	14,00	R\$ 127,39	R\$ 159,24	R\$ 2.229,36

			ÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO							
5.1.3 1	227	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	4,00	R\$ 69,97	R\$ 87,46	R\$ 349,84
5.1.3 2	228	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	14,00	R\$ 61,47	R\$ 76,84	R\$ 1.075,76
5.1.3 3	229	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	14,00	R\$ 41,18	R\$ 51,48	R\$ 720,72
5.1.3 4	230	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	14,00	R\$ 43,65	R\$ 54,56	R\$ 763,84
5.1.3 5	231	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	14,00	R\$ 15,60	R\$ 19,50	R\$ 273,00
5.1.3 6	232	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	12,00	R\$ 7,49	R\$ 9,36	R\$ 112,32
5.1.3 7	233	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	14,00	R\$ 115,47	R\$ 144,34	R\$ 2.020,76
5.1.3 8	234	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	15,00	R\$ 465,41	R\$ 581,76	R\$ 8.726,40

			BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO							
5.1.3 9	235	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	121,67	R\$ 27,85	R\$ 34,81	R\$ 4.235,33
5.1.4 0	236	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	1,80	R\$ 36,92	R\$ 46,15	R\$ 83,07
5.1.4 1	237	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	74,64	R\$ 48,79	R\$ 60,99	R\$ 4.552,29
5.1.4 2	238	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	13,00	R\$ 523,04	R\$ 653,80	R\$ 8.499,40
5.1.4 3	239	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	10,00	R\$ 108,73	R\$ 135,91	R\$ 1.359,10
5.1.4 4	240	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	4,00	R\$ 177,24	R\$ 221,55	R\$ 886,20
5.1.4 5	241	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	13,00	R\$ 101,44	R\$ 126,80	R\$ 1.648,40
5.1.4 6	242	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000	UN	3,00	R\$ 959,43	R\$ 1.199,29	R\$ 3.597,87

			5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO		litros						
5.1.4 7	243	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	3,00	R\$ 98,09	R\$ 122,61	R\$ 367,83	
TOTAL ITEM 5										\$ 322.937,86	
6				TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA							
6,1				TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL							
6.1.1	244	CDHU 189	6. TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA 6.1 TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	13,57	R\$ 101,03	R\$ 126,29	R\$ 1.713,76	
6.1.2	245	CDHU 189	6. TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA 6.1 TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	27,30	R\$ 117,16	R\$ 146,45	R\$ 3.998,09	
TOTAL ITEM 6										R\$ 5.711,85	
7				DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO							
7,1				SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO							
7.1.1	246	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	26,00	R\$ 855,77	R\$ 1.069,71	R\$ 27.812,46	
7.1.2	247	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	8,00	R\$ 186,23	R\$ 232,79	R\$ 1.862,32	
7.1.3	248	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	8,00	R\$ 196,46	R\$ 245,58	R\$ 1.964,64	

			EDIFICAÇÃO							
7.1.4	249	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	6,00	R\$ 79,51	R\$ 99,39	R\$ 596,34
7.1.5	250	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	6,00	R\$ 76,10	R\$ 95,13	R\$ 570,78
7.1.6	251	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 731,10	R\$ 913,88	R\$ 913,88
7.1.7	252	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,64	R\$ 416,56	R\$ 520,70	R\$ 333,25
7.1.8	253	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	12,00	R\$ 16,41	R\$ 20,51	R\$ 246,12
7.1.9	254	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	16,00	R\$ 12,77	R\$ 15,96	R\$ 255,36
7.1.10	255	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	31,00	R\$ 12,30	R\$ 15,38	R\$ 476,78
7.1.11	256	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA	28.20.030	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	2,00	R\$ 943,66	R\$ 1.179,58	R\$ 2.359,16

			COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO							
7.1.1 2	257	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	9,00	R\$ 1.462,71	R\$ 1.828,39	R\$ 16.455,51
7.1.1 3	258	CPU	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	CPU	Laudo com teste de estanqueidade	un	1,00	R\$ 1.090,03	R\$ 1.362,54	R\$ 1.362,54
7.1.1 4	259	CPU	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	CPU	Treinamento para brigada de incêndio, incluso equipamentos (10 participantes)	un	1,00	R\$ 816,88	R\$ 1.021,10	R\$ 1.021,10
7.1.1 5	260	CPU	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	CPU	Laudo das instalações elétricas, incluindo SPDA	un	1,00	R\$ 1.203,00	R\$ 1.503,75	R\$ 1.503,75
TOTAL ITEM 7									R\$ 57.733,99	
8				PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO						
8,1				SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO						
8.1.1	261	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.01.086	Captor tipo terminal áereo, h= 300 mm em alumínio	UN	34,00	R\$ 15,31	R\$ 19,14	R\$ 650,76
8.1.2	262	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.160	Conector olhal cabô/haste de 5/8'	UN	43,00	R\$ 8,95	R\$ 11,19	R\$ 481,17
8.1.3	263	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8' x 2,4 m	UN	61,00	R\$ 164,97	R\$ 206,21	R\$ 12.578,81

8.1.4	264	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	43,00	R\$ 50,19	R\$ 62,74	R\$ 2.697,82
8.1.5	265	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	43,00	R\$ 29,34	R\$ 36,68	R\$ 1.577,24
8.1.6	266	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	164,12	R\$ 29,03	R\$ 36,29	R\$ 5.955,91
8.1.7	267	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	61,00	R\$ 41,10	R\$ 51,38	R\$ 3.134,18
8.1.8	268	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpora mole, classe 2, de 35 mm ²	M	129,00	R\$ 34,96	R\$ 43,70	R\$ 5.637,30
8.1.9	269	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpora mole, classe 2, de 50 mm ²	M	427,90	R\$ 49,09	R\$ 61,36	R\$ 26.255,94
8.1.10	270	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	M3	64,19	R\$ 42,18	R\$ 52,73	R\$ 3.384,74
8.1.11	271	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	06.11.040	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	M3	64,19	R\$ 15,74	R\$ 19,68	R\$ 1.263,26
TOTAL ITEM 8										R\$ 63.617,13
9				DRENAGEM						
9,1				DRENAGEM DE TODO ÁREA IMPERMEÁVEL						

9.1.1	272	SINAP ABR	9. DRENAGEM 9.1 DRENAGEM DE TODO AREA IMPERMEÁVEL	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. af_08/2021	M	159,00	R\$ 46,07	R\$ 57,59	R\$ 9.156,81	
9.1.2	273	CDHU 189	9. DRENAGEM 9.1 DRENAGEM DE TODO ÁREA IMPERMEÁVEL	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	55,65	R\$ 1.094,70	R\$ 1.368,38	R\$ 76.150,35	
TOTAL ITEM 9										R\$ 85.307,16	
10				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
10,1				SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA							
10.1.1	274	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 643,29	R\$ 804,11	R\$ 804,11	
10.1.2	275	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 877,50	R\$ 1.096,88	R\$ 1.096,88	
10.1.3	276	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 1.149,34	R\$ 1.436,68	R\$ 1.436,68	
10.1.4	277	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	10,86	R\$ 110,10	R\$ 137,63	R\$ 1.494,66	
10.1.5	278	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	15,00	R\$ 28,63	R\$ 35,79	R\$ 536,85	

			BOCHA							
10.1. 6	279	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	26,00	R\$ 133,56	R\$ 166,95	R\$ 4.340,70
10.1. 7	280	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	UN	2,00	R\$ 594,37	R\$ 742,96	R\$ 1.485,92
10.1. 8	281	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00	R\$ 691,30	R\$ 864,13	R\$ 864,13
10.1. 9	282	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	12	R\$ 226,60	R\$ 283,25	R\$ 3.399,00
10.1. 10	283	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 320,93	R\$ 401,16	R\$ 401,16
10.1. 11	284	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 367,20	R\$ 459,00	R\$ 459,00
10.1. 12	285	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4	UN	2,00	R\$ 428,84	R\$ 536,05	R\$ 1.072,10

			10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA		polos					
10.1. 13	286	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	72,06	R\$ 10,70	R\$ 13,38	R\$ 964,16
10.1. 14	287	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	75,48	R\$ 20,43	R\$ 25,54	R\$ 1.927,76
10.1. 15	288	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	37,52	R\$ 15,18	R\$ 18,98	R\$ 712,13
10.1. 16	289	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	212,65	R\$ 17,14	R\$ 21,43	R\$ 4.557,09
10.1. 17	290	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	161,56	3,52	R\$ 4,40	R\$ 710,86
10.1. 18	291	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	140,30	R\$ 59,27	R\$ 74,09	R\$ 10.394,83

			BOCHA							
10.1. 19	292	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	182,60	R\$ 3,13	R\$ 3,91	R\$ 713,97
10.1. 20	293	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	926,85	R\$ 3,98	R\$ 4,98	R\$ 4.615,71
10.1. 21	294	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	686,60	R\$ 6,07	R\$ 7,59	R\$ 5.211,29
10.1. 22	295	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	127,50	R\$ 12,57	R\$ 15,71	R\$ 2.003,03
10.1. 23	296	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	247,50	R\$ 78,00	R\$ 97,50	R\$ 24.131,25
10.1. 24	297	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	7,00	R\$ 205,78	R\$ 257,23	R\$ 1.800,61
10.1. 25	298	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	7,00	R\$ 23,45	R\$ 29,31	R\$ 205,17

			10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA							
10.1. 26	299	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	52,00	R\$ 29,30	R\$ 36,63	R\$ 1.904,76
10.1. 27	300	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	R\$ 36,25	R\$ 45,31	R\$ 90,62
10.1. 28	301	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	14,00	R\$ 23,03	R\$ 28,79	R\$ 403,06
10.1. 29	302	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	75,00	R\$ 13,29	R\$ 16,61	R\$ 1.245,75
10.1. 30	303	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	UN	49,00	R\$ 327,25	R\$ 409,06	R\$ 20.043,94
10.1. 31	304	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	10,00	R\$ 301,46	R\$ 376,83	R\$ 3.768,30

			BOCHA										
10.1. 32	305	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	2,00	R\$ 1.539,01	R\$ 1.923,76	R\$ 3.847,52			
TOTAL ITEM 10										R\$ 106.643,00			
11				SERVICOS COMPLEMENTARES									
11,1				LIMPEZA DE TERRENO E OBRA									
11.1. 1	306	CDHU 189	11. SERVICOS COMPLEMENTAR ES 11.1 LIMPEZA DE TERRENO E OBRA	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	646,95	R\$ 6,82	R\$ 8,53	R\$ 5.518,48			
TOTAL ITEM 11										R\$ 5.518,48			
12				PAISAGISMO E FECHAMENTOS									
12,1				GRAMA E PREPARO DO SOLO									
12.1. 1	307	CDHU 189	12. PAISAGISMO E FECHAMENTOS 12.1 GRAMA E PREPARO DO SOLO	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	519,96	R\$ 1,69	R\$ 2,11	R\$ 1.097,12			
12.1. 2	308	CDHU 189	12. PAISAGISMO E FECHAMENTOS 12.1 GRAMA E PREPARO DO SOLO	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	519,96	R\$ 15,75	R\$ 19,69	R\$ 10.238,01			
TOTAL ITEM 12										R\$ 11.335,13			
13				ACESSIBILIDADE									
13,1				BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA									
13.1. 1	309	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	12,00	R\$ 165,50	R\$ 206,88	R\$ 2.482,56			
13.1. 2	310	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	6,00	R\$ 374,25	R\$ 467,81	R\$ 2.806,86			
13.1. 3	311	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4",	UN	6,00	R\$ 194,67	R\$ 243,34	R\$ 1.460,04			

					comprimento 25 a 30 cm					
13.1. 4	312	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.04.010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	30,00	R\$ 380,47	R\$ 475,59	R\$ 14.267,70
13.1. 5	313	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	6,00	R\$ 332,18	R\$ 415,23	R\$ 2.491,38
13.1. 6	314	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	6,00	R\$ 975,89	R\$ 1.219,86	R\$ 7.319,16
13.1. 7	315	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	6,00	R\$ 1.650,20	R\$ 2.062,75	R\$ 12.376,50
13.1. 8	316	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	6,00	R\$ 1.116,81	R\$ 1.396,01	R\$ 8.376,06
TOTAL ITEM 13										R\$ 51.580,26

14				APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.						
14,1				BEBEDOUROS						
14.1. 1	317	CDHU 189	14. APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS. 14.1 BEBEDOUROS	08.17.051	Bebedouro eletrico com capacidade de 80 l	un	2,00	R\$ 1.363,36	R\$ 1.704,20	R\$ 3.408,40
TOTAL ITEM 14										R\$ 3.408,40

15				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
15,1				ESGOTO SANITÁRIO						
15.1. 1	318	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	75,34	R\$ 33,11	R\$ 41,39	R\$ 3.118,32
15.1. 2	319	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	86,32	R\$ 41,68	R\$ 52,10	R\$ 4.497,27
15.1. 3	320	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm,	M	25,71	R\$ 65,53	R\$ 81,91	R\$ 2.105,91

					inclusive conexões					
15.1. 4	321	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	70,73	R\$ 70,81	R\$ 88,51	R\$ 6.260,31
15.1. 5	322	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,39	R\$ 149,75	R\$ 187,19	R\$ 18.792,00
15.1. 6	323	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$ 390,62	R\$ 488,28	R\$ 488,28
15.1. 7	324	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	23,00	R\$ 81,51	R\$ 101,89	R\$ 2.343,47
15.1. 8	325	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	R\$ 92,95	R\$ 116,19	R\$ 116,19
TOTAL ITEM 15										R\$ 37.721,75
16				PINTURA						
16,1				PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO						
16.1. 1	326	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	505,60	R\$ 27,34	R\$ 34,18	R\$ 17.281,41
16.1. 2	327	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	318,14	R\$ 28,40	R\$ 35,50	R\$ 11.293,97
16.1. 3	328	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1393,75	R\$ 28,34	R\$ 35,43	R\$ 49.380,56
16.1. 4	329	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	300,86	R\$ 41,94	R\$ 52,43	R\$ 15.774,09
16.1. 5	330	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	42,00	R\$ 42,31	R\$ 52,89	R\$ 2.221,38
TOTAL ITEM 16										R\$ 95.951,41
TOTAL GERAL										R\$ 2.772.541,46

REF:

Boletim CDHU 189

SINAPI 04/2023

ANEXO III
Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA N° 32/2022
PROCESSO N° 4.352/2022

	Discriminação da atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	TOTAL+BDI (R\$)
1	Inicio, apoio e administração da obra	R\$ 4.959,05																					R\$ 4.959,05
																							0,18%
2	Quadra poliesportiva - bloco 04	R\$ 139.789,80	R\$ 1.537.687,78																				
																							55,46%
3	Banheiros (bloco 03)																						R\$ 202.042,41
																							7,29%
4	Cozinha e sala do árbitro - bloco 02																						R\$ 180.385,80
																							6,51%
5	Banheiros/estúdios - bloco 01																						R\$ 322.937,86
																							11,65%
6	Transporte e																						R\$ 5.711,85

	movimentação, dentro e fora da obra																			0,21%
7	Deteccao, combate e prevencao a incêndio															R\$ 57,7 33,99				R\$ 57.733,99
8	Para-raios para edificacao															R\$ 63,6 17,13				R\$ 63.617,13
9	Drenagem															R\$ 85,3 07,16				R\$ 85.307,16
10	Instalações elétricas															R\$ 53,3 21,50	R\$ 53,3 21,50			R\$ 106.643,0 0
11	Servicos complementares															R\$ 5,51 8,48				R\$ 5.518,48
12	Paisagismo e fechamento s															R\$ 11,3 35,13				R\$ 11.335,13
13	Acessibilidade															R\$ 51,5 80,26				R\$ 51.580,26

ANEXO IV
Modelo de proposta

CONCORRÊNCIA N° 32/2022
PROCESSO N° 4.352/2022

Item	Item faro	Fonte / data base	Etapa/subetapa	Cód./ ref.	Descrição do serviço	Uni.	Qtd.	Preço (r\$)	Preço c/ bdi	Total (r\$)			
1				INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA									
1,1				SINALIZAÇÃO DA OBRA									
1.1.1	1	CDHU 189	1. INICIO, APOIO E ADMINISTRACAO DA OBRA 1.1 SINALIZAÇÃO DA OBRA	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50						
TOTAL ITEM 1													
2				QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04									
2,1				ARQUIBANCADAS									
2.2.1	2	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	42,21						
2.2.2	3	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	39,27						
2.2.3	4	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	612,08						
2.2.4	5	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	51,62						
2.2.5	6	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	51,62						
2.2.6	7	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	51,62						
2.2.7	8	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADAS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2741,12						

			S							
2.2.8	9	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	111,60			
2.2.9	10	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	22,06			
2.2.10	11	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	11.05.040	Argamassa graute	M3	13,46			
2.2.11	12	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	35,52			
2.2.12	13	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2541,20			
2.2.13	14	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	47,08			
2.2.14	15	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	06.12.020	Aterro manual apilado de área interna com maço de 30 kg	M3	523,49			
2.2.15	16	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	556,74			
2.2.16	17	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	39,90			
2.2.17	18	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	548,74			
2.2.18	19	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	548,74			

2.2.1 9	20	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	17.03.200	Degrau em cimentado	M	57,60			
2.2.2 0	21	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	20,90			
2.2.2 1	22	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.1 ARQUIBANCADA S	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2'	M	41,80			
SUBTOTAL ITEM 2.1										
2,2				TELHAMENTO						
2.2.1	23	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	2261,06			
2.2.2	24	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré- pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	1949,48			
2.2.3	25	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MX ME S	140,00			
2.2.4	26	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	44,44			
2.2.5	27	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	99,82			
2.2.6	28	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	54,00			
2.2.7	29	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.2 TELHAMENTO	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	104,89			
SUBTOTAL ITEM 2.2										
2,3				QUADRA POLIESPORTIVA						
2.3.1	30	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00			

			2.3 QUADRA POLIESPORTIVA						
2.3.2	31	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00		
2.3.3	32	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	1416,00		
2.3.4	33	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.07.020	Plataforma com 3 mastros galvanizados, h= 7,00 m	CJ	1,00		
2.3.5	34	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	35.20.050	Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros	UN	3,00		
2.3.6	35	SINAP ABR	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	295,30		
2.3.7	36	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.3 QUADRA POLIESPORTIVA	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	31,86		

SUBTOTAL ITEM 2.3

2,4				ÁREA EXTERNA					
2.4.1	37	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	14.11.231	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 x 19 x 39 cm - classe B	M2	26,02		
2.4.2	38	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,97		
2.4.3	39	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	11.18.020	Lastro de areia	M3	15,45		
2.4.4	40	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa	M3	41,20		

			EXTERNA		por bombeamento					
2.4.5	41	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	41,20			
2.4.6	42	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	171,40			
2.4.7	43	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.4 ÁREA EXTERNA	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	7,00			

SUBTOTAL ITEM 2.4

CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)										
2.5										
2.5.1	44	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	14,36			
2.5.2	45	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	28,72			
2.5.3	46	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	28,72			
2.5.4	47	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	30,65			
2.5.5	48	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	30,65			
2.5.6	49	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	40,74			
2.5.7	50	CDHU 189	2. QUADRA POLIESPORTIVA - BLOCO 04 2.5 CIRCULAÇÃO SAÍDA (PRÓXIMO CANCHA DE BOCHA)	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	5,10			

			BOCHA)						
SUB TOTAL ITEM 2.5									
TOTAL ITEM 2									
3				BANHEIROS (BLOCO 03)					
3,1				BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO					
3.1.1	51	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	60,00		
3.1.2	52	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	8,47		
3.1.3	53	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,28		
3.1.4	54	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	4,28		
3.1.5	55	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	357,00		
3.1.6	56	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	36,44		
3.1.7	57	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	9,69		
3.1.8	58	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	9,69		
3.1.9	59	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	359,00		
3.1.10	60	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA -	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	58,27		

			MASCULINO E FEMININO						
3.1.1 1	61	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	61,61		
3.1.1 2	62	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,56		
3.1.1 3	63	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	3,33		
3.1.1 4	64	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	33,28		
3.1.1 5	65	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	108,16		
3.1.1 6	66	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	169,77		
3.1.1 7	67	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	169,77		
3.1.1 8	68	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2,13		
3.1.1 9	69	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	4,26		
3.1.2 0	70	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	53,28		

3.1.2 1	71	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	85,88				
3.1.2 2	72	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	28,32				
3.1.2 3	73	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	61,61				
3.1.2 4	74	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	61,61				
3.1.2 5	75	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	8,00				
3.1.2 6	76	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	4,00				
3.1.2 7	77	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	7,00				
3.1.2 8	78	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,17				
3.1.2 9	79	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	2,00				
3.1.3 0	80	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	4,00				
3.1.3 1	81	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	10,00				

			FEMININO						
3.1.3 2	82	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	7,00		
3.1.3 3	83	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	7,00		
3.1.3 4	84	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	7,00		
3.1.3 5	85	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	8,00		
3.1.3 6	86	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	4,00		
3.1.3 7	87	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	8,00		
3.1.3 8	88	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	9,00		
3.1.3 9	89	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	9,00		
3.1.4 0	90	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	9,00		
3.1.4 1	91	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	7,00		
3.1.4 2	92	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	2,00		

			FEMININO						
3.1.4 3	93	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	91,80		
3.1.4 4	94	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	10,00		
3.1.4 5	95	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25,73		
3.1.4 6	96	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	21,42		
3.1.4 7	97	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	4,00		
3.1.4 8	98	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	3,00		
3.1.4 9	99	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	3,00		
3.1.5 0	100	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00		
3.1.5 1	101	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	2,00		
3.1.5 2	102	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	2,00		
3.1.5 3	103	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	15,00		

			FEMININO						
3.1.5 4	104	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida - EF-04	M2	6,48		
3.1.5 5	105	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	8,00		
3.1.5 6	106	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	23.09.052	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	2,00		
3.1.5 7	107	CDHU 189	3. BANHEIROS (BLOCO 03) 3.1 BANHEIROS ARQUIBANCADA - MASCULINO E FEMININO	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00		
TOTAL ITEM 3									

4				COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02					
4.1				SALA DO ÁRBITRO					
4.1.1	108	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	54,00		
4.1.2	109	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	5,11		
4.1.3	110	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,58		
4.1.4	111	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,58		
4.1.5	112	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	213,00		
4.1.6	113	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	20,17		

			4.1 SALA DO ÁRBITRO						
4.1.7	114	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	4,50		
4.1.8	115	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,50		
4.1.9	116	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	204,00		
4.1.1 0	117	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	36,38		
4.1.1 1	118	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	22,57		
4.1.1 2	119	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,20		
4.1.1 3	120	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,89		
4.1.1 4	121	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	18,88		
4.1.1 5	122	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	61,36		
4.1.1 6	123	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	145,29		
4.1.1 7	124	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	145,29		

ÁRBITRO								
4.1.1 8	125	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,79	
4.1.1 9	126	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,59	
4.1.2 0	127	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	19,87	
4.1.2 1	128	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	18,00	
4.1.2 2	129	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	15,58	
4.1.2 3	130	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	22,57	
4.1.2 4	131	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	22,57	
4.1.2 5	132	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	1,00	
4.1.2 6	133	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	1,00	

4.1.2 7	134	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	1,00			
4.1.2 8	135	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00			
4.1.2 9	136	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00			
4.1.3 0	137	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	2,00			
4.1.3 1	138	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	1,00			
4.1.3 2	139	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	1,00			
4.1.3 3	140	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	1,00			
4.1.3 4	141	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	1,00			
4.1.3 5	142	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00			
4.1.3 6	143	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	6,75			
4.1.3 7	144	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00			
4.1.3	145	CDHU	4. COZINHA E	47.02.110	Registro de pressão	UN	1,00			

8		189	SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO		em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial					
4.1.3 9	146	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	36,28			
4.1.4 0	147	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	4,56			
4.1.4 1	148	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	0,54			
4.1.4 2	149	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	1,80			
4.1.4 3	150	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.1 SALA DO ÁRBITRO	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00			

SUB TOTAL ITEM 4.1

COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML										
4.2										
4.2.1	151	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	54,00			
4.2.2	152	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	4,85			
4.2.3	153	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	M3	2,45			
4.2.4	154	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,45			
4.2.5	155	CDHU	4. COZINHA E SALA DO	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou	KG	211,00			

		189	ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML		B) fyk = 500 MPa					
4.2.6	156	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	18,93			
4.2.7	157	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombreamento	M3	4,38			
4.2.8	158	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	4,38			
4.2.9	159	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	198,00			
4.2.1 0	160	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	36,23			
4.2.1 1	161	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	21,67			
4.2.1 2	162	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,20			
4.2.1 3	163	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,99			
4.2.1 4	164	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	19,88			
4.2.1	165	CDHU	4. COZINHA E	14.04.210	Alvenaria de bloco	M2	64,61			

5		189	SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML		cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm				
4.2.1 6	166	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	150,89		
4.2.1 7	167	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	150,89		
4.2.1 8	168	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	0,74		
4.2.1 9	169	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,48		
4.2.2 0	170	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	18,54		
4.2.2 1	171	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	61,54		
4.2.2 2	172	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	21,67		
4.2.2 3	173	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	21,67		
4.2.2	174	CDHU	4. COZINHA E SALA DO	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30	UN	2,00		

4		189	ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML		litros				
4.2.2 5	175	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	1,00		
4.2.2 6	176	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,27		
4.2.2 7	177	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00		
4.2.2 8	178	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	1,00		
4.2.2 9	179	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	1,00		
4.2.3 0	180	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	2,00		
4.2.3 1	181	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00		
4.2.3 2	182	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	12,38		
4.2.3 3	183	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00		
4.2.3	184	CDHU	4. COZINHA E	16.33.022	Calha, rufo, afins em	M	35,78		

4		189	SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML		chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m					
4.2.3 5	185	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	4,56			
4.2.3 6	186	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	0,54			
4.2.3 7	187	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	25.01.090	Caixilho em alumínio tipo veneziana com vidro, linha comercial	M2	1,80			
4.2.3 8	188	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	23.08.080	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	2,40			
4.2.3 9	189	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.2 COZINHA. ÁREA DE SERVIÇO E DML	23.02.040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	4,00			

SUB TOTAL ITEM 4.2

CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS										
4.3										
4.3.1	190	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VES TIÁRIOS	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	11,03			
4.3.2	191	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VES TIÁRIOS	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	22,07			
4.3.3	192	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VES TIÁRIOS	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	22,07			
4.3.4	193	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	33,16			

			4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS							
4.3.5	194	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	33,16			
4.3.6	195	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	22,77			
4.3.7	196	CDHU 189	4. COZINHA E SALA DO ÁRBITRO - BLOCO 02 4.3 CIRCULAÇÃO BANHEIROS/VESTIÁRIOS	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	12,82			

SUB TOTAL ITEM 4.3

TOTAL ITEM 4

5				BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01						
5.1				BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO						
5.1.1	197	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	185,59			
5.1.2	198	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5,00			
5.1.3	199	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	26,00			
5.1.4	200	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	7,20			
5.1.5	201	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo	UN	26,00			

			01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO		acessórios					
5.1.6	202	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	8,00			
5.1.7	203	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	14,00			
5.1.8	204	SINAP ABR	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	26,27			
5.1.9	205	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	03.01.200	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	152,45			
5.1.10	206	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	14,86			
5.1.11	207	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,63			
5.1.12	208	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	11,25			

5.1.1 3	209	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Billa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	140,67		
5.1.1 4	210	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	18.13.020	Revestimento em placa cerâmica extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura entre 9 e 10 mm, assentado com argamassa industrializada de alta aderência	M2	221,01		
5.1.1 5	211	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	65,24		
5.1.1 6	212	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	61,61		
5.1.1 7	213	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	M2	140,67		
5.1.1 8	214	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	59,70		
5.1.1 9	215	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	73,25		
5.1.2 0	216	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 -	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	10,00		

			MASCULINO E FEMININO							
5.1.2 1	217	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	4,00			
5.1.2 2	218	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	12,00			
5.1.2 3	219	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	7,00			
5.1.2 4	220	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.020	Meia saboneteira de louça de embutir	UN	4,00			
5.1.2 5	221	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.030	Dispenser toalheiro metálico esmaltado para bobina de 25cm x 50m, sem alavanca	UN	8,00			
5.1.2 6	222	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	12,00			
5.1.2 7	223	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	12,00			
5.1.2 8	224	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 -	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	12,00			

			MASCULINO E FEMININO							
5.1.2 9	225	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	12,00			
5.1.3 0	226	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.120	Canopla para válvula de descarga	UN	14,00			
5.1.3 1	227	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.130	Tubo de ligação para mictório, DN= 1/2'	UN	4,00			
5.1.3 2	228	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.150	Acabamento cromado para registro	UN	14,00			
5.1.3 3	229	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.230	Tubo de ligação para sanitário	UN	14,00			
5.1.3 4	230	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	14,00			
5.1.3 5	231	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	14,00			
5.1.3 6	232	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 -	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	UN	12,00			

			MASCULINO E FEMININO							
5.1.3 7	233	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	14,00			
5.1.3 8	234	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'	UN	15,00			
5.1.3 9	235	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	121,67			
5.1.4 0	236	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	1,80			
5.1.4 1	237	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	74,64			
5.1.4 2	238	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.04.090	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4'	UN	13,00			
5.1.4 3	239	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	10,00			
5.1.4 4	240	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 -	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	4,00			

			MASCULINO E FEMININO							
5.1.4 5	241	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	13,00			
5.1.4 6	242	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	3,00			
5.1.4 7	243	CDHU 189	5. BANHEIROS/VESTIÁRIOS - BLOCO 01 5.1 BANHEIRO/VESTIÁRIO 01 E 02 - MASCULINO E FEMININO	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	3,00			
TOTAL ITEM 5										
6				TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA						
6,1				TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL						
6.1.1	244	CDHU 189	6. TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA 6.1 TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	13,57			
6.1.2	245	CDHU 189	6. TRANSPORTE E MOVIMENTACAO, DENTRO E FORA DA OBRA 6.1 TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	27,30			
TOTAL ITEM 6										
7				DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO						
7,1				SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO						
7.1.1	246	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.250	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	UN	26,00			

7.1.2	247	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	8,00		
7.1.3	248	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	8,00		
7.1.4	249	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	6,00		
7.1.5	250	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	6,00		
7.1.6	251	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00		
7.1.7	252	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil	M2	0,64		
7.1.8	253	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	12,00		
7.1.9	254	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	16,00		

7.1.1 0	255	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	31,00			
7.1.1 1	256	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	28.20.030	Barra antipânico de sobrepor para porta de 1 folha	UN	2,00			
7.1.1 2	257	CDHU 189	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	28.20.850	Barra antipânico para porta dupla com travamentos horizontal e vertical completa, com maçaneta tipo alavanca e chave, para vãos de 1,70 a 2,60 m	CJ	9,00			
7.1.1 3	258	CPU	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	CPU	Laudo com teste de estanqueidade	un	1,00			
7.1.1 4	259	CPU	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	CPU	Treinamento para brigada de incêndio, incluso equipamentos (10 participantes)	un	1,00			
7.1.1 5	260	CPU	7. DETECCAO, COMBATE E PREVENCAO A INCÊNDIO 7.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	CPU	Laudo das instalações elétricas, incluindo SPDA	un	1,00			

TOTAL ITEM 7

8				PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO						
8,1				SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO						
8.1.1	261	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	34,00			
8.1.2	262	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA	42.05.160	Conector olhal cabو/haste de 5/8'	UN	43,00			

			COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO						
8.1.3	263	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.200	Haste de aterrramento de 5/8' x 2,4 m	UN	61,00		
8.1.4	264	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	43,00		
8.1.5	265	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	43,00		
8.1.6	266	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	164,12		
8.1.7	267	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabô de 25mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	61,00		
8.1.8	268	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm ²	M	129,00		
8.1.9	269	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	427,90		
8.1.1 0	270	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO 8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	M3	64,19		
8.1.1 1	271	CDHU 189	8. PARA-RAIOS PARA EDIFICACAO	06.11.040	Reaterro manual apioloado sem controle de	M3	64,19		

			8.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA EDIFICAÇÃO		compactação					
										TOTAL ITEM 8
9				DRENAGEM						
9,1				DRENAGEM DE TODO ÁREA IMPERMEÁVEL						
9.1.1	272	SINAP ABR	9. DRENAGEM 9.1 DRENAGEM DE TODO ÁREA IMPERMEÁVEL	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. af_08/2021	M	159,00			
9.1.2	273	CDHU 189	9. DRENAGEM 9.1 DRENAGEM DE TODO ÁREA IMPERMEÁVEL	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	55,65			
										TOTAL ITEM 9
10				INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
10,1				SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA						
10.1.1	274	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			
10.1.2	275	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.03.220	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00			
10.1.3	276	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00			
10.1.4	277	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHA DE BOCHA	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	10,86			

10.1. 5	278	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	15,00			
10.1. 6	279	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	26,00			
10.1. 7	280	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10A a 60A	UN	2,00			
10.1. 8	281	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	UN	1,00			
10.1. 9	282	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	12			
10.1. 10	283	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00			
10.1. 11	284	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00			

			EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA						
10.1. 12	285	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00		
10.1. 13	286	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	72,06		
10.1. 14	287	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	75,48		
10.1. 15	288	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	37,52		
10.1. 16	289	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	212,65		
10.1. 17	290	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40402	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 40 MM	M	161,56		
10.1. 18	291	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré- zincada, com	M	140,30		

			COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA		acessórios				
10.1. 19	292	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	182,60		
10.1. 20	293	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	926,85		
10.1. 21	294	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	686,60		
10.1. 22	295	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	127,50		
10.1. 23	296	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	247,50		
10.1. 24	297	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.02.620	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	UN	7,00		

10.1. 25	298	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	7,00			
10.1. 26	299	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	52,00			
10.1. 27	300	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.04.490	Conjunto 2 interruptores simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00			
10.1. 28	301	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	14,00			
10.1. 29	302	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	75,00			
10.1. 30	303	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 W a 41 W	UN	49,00			
10.1. 31	304	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a	UN	10,00			

			EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA		24 W								
10.1. 32	305	CDHU 189	10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 10.1 SISTEMA COMPLETO, CONTEMPLANDO TODA ÁREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO E CANCHAS DE BOCHA	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	2,00						
TOTAL ITEM 10													
11				SERVICOS COMPLEMENTARES									
11.1				LIMPEZA DE TERRENO E OBRA									
11.1. 1	306	CDHU 189	11. SERVICOS COMPLEMENTAR ES 11.1 LIMPEZA DE TERRENO E OBRA	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	646,95						
TOTAL ITEM 11													
12				PAISAGISMO E FECHAMENTOS									
12.1				GRAMA E PREPARO DO SOLO									
12.1. 1	307	CDHU 189	12. PAISAGISMO E FECHAMENTOS 12.1 GRAMA E PREPARO DO SOLO	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	519,96						
12.1. 2	308	CDHU 189	12. PAISAGISMO E FECHAMENTOS 12.1 GRAMA E PREPARO DO SOLO	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	519,96						
TOTAL ITEM 12													
13				ACESSIBILIDADE									
13.1				BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA									
13.1. 1	309	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	12,00						
13.1. 2	310	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.01.050	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 x 800 mm	UN	6,00						
13.1. 3	311	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30	UN	6,00						

					cm					
13.1. 4	312	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.04.010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado	M2	30,00			
13.1. 5	313	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	6,00			
13.1. 6	314	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	6,00			
13.1. 7	315	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	6,00			
13.1. 8	316	CDHU 189	13. ACESSIBILIDADE 13.1 BANHEIROS E QUADRA POLIESPORTIVA	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	6,00			

TOTAL ITEM 13

14				APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS.						
14,1				BEBEDOUROS						
14.1. 1	317	CDHU 189	14. APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS. 14.1 BEBEDOUROS	08.17.051	Bebedouro eletrico com capacidade de 80 l	un	2,00			

TOTAL ITEM 14

15				INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
15,1				ESGOTO SANITÁRIO						
15.1. 1	318	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	75,34			
15.1. 2	319	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	86,32			
15.1. 3	320	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	25,71			

15.1. 4	321	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	70,73			
15.1. 5	322	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	100,39			
15.1. 6	323	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00			
15.1. 7	324	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	23,00			
15.1. 8	325	CDHU 189	15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 15.1 ESGOTO SANITÁRIO	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00			

TOTAL ITEM 15

16				PINTURA						
16,1				PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO						
16.1. 1	326	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	505,60			
16.1. 2	327	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	318,14			
16.1. 3	328	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1393,75			
16.1. 4	329	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	300,86			
16.1. 5	330	CDHU 189	16. PINTURA 16.1 PINTURA COMPLETA EM TODA EDIFICAÇÃO	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	42,00			

TOTAL ITEM 16**TOTAL GERAL**

ANEXO V
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Concorrência nº 32/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI
Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

REF: Edital da Concorrência nº 32/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

[] Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2023.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII
Termo de Visita Técnica

**CONCORRÊNCIA Nº 32/2022
PROCESSO Nº 4.352/2022**

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, procedeu nesta data visita técnica do local, para execução da obra/serviço de _____.

Itapeva, ____ de _____ de 2023.

Responsável da Licitante

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Prefeitura

Nome:

Qualificação:

Identidade:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO VIII
Termo de Responsabilidade de Ausência de Visita Técnica

**CONCORRÊNCIA Nº 32/2022
PROCESSO Nº 4.352/2022**

TERMO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para atender às exigências do Edital da licitação em epígrafe, que a Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, optou pela não realização de prévia visita técnica, ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Itapeva, ___ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO IX
Minuta do Contrato

CONTRATO N° ____/2022
CONCORRÊNCIA N° 32/2022
PROCESSO N° 4.352/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.707.729 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar a **Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Antônio Queiroz**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, de acordo com os anexos deste Edital, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço unitário com BDI	Total
	...					
SUBTOTAL						R\$
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia _____ do mês de _____ de 2023.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **720 (setecentos e vinte) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. Por se tratar de recursos Federais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação (Concorrência 32/2022), nº do Pedido de Compra, nº do Empenho, Local de Execução, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VII. **Para liberação do pagamento, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a relação dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, com a apresentação dos seguintes documentos:**
- Fotocópia da GPS (Guia da Previdência Social) ou similar, devidamente quitada, acompanhada do relatório GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), relativo ao mês imediatamente anterior;
 - Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativos ao mês imediatamente anterior;
 - Cronograma físico-financeiro conforme modelo do Anexo III, atualizado de acordo com o ritmo real da obra e suas medições, em via impressa e assinada pelo(a) proprietário(a) da empresa em conjunto com responsável técnico da obra.
- VIII. A não apresentação de quaisquer desses documentos ou sua sonegação/falsificação poderá acarretar na rescisão unilateral por parte da municipalidade, além das demais penalidades legais.
- IX. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- X. A atualização financeira de eventuais pagamentos com atrasos ou reajustes, será realizada pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal que venha a substituí-lo.
- XI. As medições dos serviços serão realizadas pela contratada em conjunto com a contratante mensalmente a partir da data do início da execução, levando em consideração as quantidades de serviços executados no período.
- XII. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

5326	11.01.00 – 4.4.90.51.00 – 27 812 3007 – 1030 – 01 – 1000229 – Recurso Próprio
5327	11.01.00 – 4.4.90.51.00 – 27 812 3007 – 1030 – 02 – 1000229 – Recurso Estadual
5341	11.01.00 – 4.4.90.51.00 – 27 812 3007 – 1030 – 91 – 1000229 – Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuênciam por escrito da CONTRATANTE.
- Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidência ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo X** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal - edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme os Anexos deste Edital, observando o seguinte:

- I. As obras terão início em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviços, devendo seguir os prazos constantes no **Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro**, sendo o prazo para conclusão de **630 (seiscentos e trinta)** dias.
- II. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.
- III. A execução da obra realizar-se-á na Rua Gastão Vidigal, 641 - Ginásio Municipal Antônio Queiroz, Jardim Maringá.
- IV. A **CONTRATADA** somente poderá pedir prorrogação do prazo de execução dos trabalhos, quando se verificar a interrupção ou suspensão dos mesmos, determinados por:
- Fatos da administração da CONTRATANTE.
 - Força maior, tais como:
 - Incêndio, explosão e catástrofe climática.
 - Epidemia na área de influência da obra.
 - Modificações de tal grandeza nos projetos ou nas especificações fornecidas pela CONTRATANTE, que venham justificar tal prorrogação, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- V. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente, suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à **CONTRATANTE** e ratificar, por escrito, essa comunicação. A referida ratificação deverá conter informações a respeito do evento, para possibilitar a **CONTRATANTE** uma decisão sobre o assunto.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. Os recebimentos "Provisórios" e "Definitivos" dos serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93.
- Recebimento Provisório** – A Contratada ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à Contratante, através da Fiscalização, para que seja providenciado o "Termo de Recebimento Provisório" caso os serviços estejam efetivamente em condições de serem recebidos.
 - Recebimento Definitivo** – Após noventa dias do recebimento provisório a Contratante deverá lavrar o "Termo de Recebimento Definitivo", caso os serviços não tenham apresentado qualquer deficiência e estejam em condições de ser recebidos definitivamente.

- II. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b) Na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais, imediatamente, mantidos o preço inicialmente contratado.
- III. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responder, financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possa causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função da execução deste Contrato.
- II. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.
- III. Manter, permanentemente, no local dos serviços, equipe técnica, composta dos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessário.
- IV. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- V. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados neste Edital e seus Anexos, fornecendo mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- VI. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas no Termo de Referência, não sendo razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza a eventual existência dessas falhas.
- VII. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, sub-empreitadas parciais dos trabalhos devidamente delimitados mediante especificação dos serviços a serem executados, desde que autorizados previamente pela Contratante.
- VIII. Submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, fornecendo cópia dos documentos de identidade dos mesmos, relação esta que deverá ser atualizada junto a CONTRATANTE de forma imediata quando da alteração/mudança de algum profissional os quais serão cadastrados a fim de possibilitar a entrada dos mesmos junto ao Canteiro de Obra da Contratante.
- IX. Substituir imediatamente qualquer integrante de sua equipe que a CONTRATANTE, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos.
- X. Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
- XI. A contratante obriga-se a fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução da obra durante a vigência do contrato.
- XII. A licitante contratada ficará obrigada a cumprir as normas da medicina e segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-18 do Ministério Público do Trabalho.

- XIII. O descumprimento das normas acima dará ensejo à resolução do contrato por culpa exclusiva da empresa contratada.
- XIV. No decorrer do serviço a ser executado, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem os equipamentos de segurança específicos (EPI), estabelecidos pela legislação pertinente.
- XV. A contratada ficará obrigada ao cumprimento da convenção ou acordo coletivo de trabalho, que tenha incidência no Município de Itapeva.
- XVI. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam sobre a execução dos serviços em relação aos tributos decorrentes de legislação de origem municipal, estadual e federal.
- XVII. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, provenientes da execução dos serviços.
- XVIII. Assessorar a Contratante, se necessário, nas gestões necessárias junto a ELEKTRO e SABESP e outros concessionários de serviços públicos, no sentido de obter junto aos órgãos competentes as licenças, concessões de uso temporário e alvarás, bem como o remanejamento, desvios e ligações temporárias de infraestrutura em rede.
- XIX. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente, às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Prefeitura Municipal de Itapeva e a legislação pertinente.
- XX. Comunicar à Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissão nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços de conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, das concessionárias de serviços públicos e a legislação pertinente. Tais correções somente serão efetuadas com aprovação da Fiscalização.
- XXI. Manter no escritório dos serviços um "Diário de Ocorrências" no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.
- XXII. Assumir todos e quaisquer danos decorrentes de negligência deste serviço.
- XXIII. Fornecer todos os materiais necessários, bem como a aquisição ou locação de maquinário e ferramentas, entre outros, para a execução do serviço.
- XXIV. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
- XXV. Limpeza do local da obra após a execução do serviço.
- XXVI. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e seus anexos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT.
- XXVII. Cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho bem como as normas técnicas relacionadas à Segurança do Trabalho da ABNT.
- XXVIII. Apresentar o comprovante do pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) - ART ou “Registro de Responsabilidade Técnica (CAU)** de execução de cada trecho de obra realizada.
- XXIX. Nos termos da resolução **CONFEA 1024/2009**, a empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter durante todo o período de execução da obra, diário de obra ou livro de ordem, devendo apresentar imediatamente ao fiscal, quando este o requerer. Esta falta de apresentação ou inexistência do livro de ordem acarretará nas penalizações previstas na referida resolução CONFEA,

bem como após três notificações por esse motivo, implicará em rescisão contratual e as penalidades previstas na legislação pelo descumprimento contratual.

- XXX. Nos termos do Art. 618 da lei federal 10.406/2002, que institui o Código Civil Brasileiro, a empresa contratada para execução de serviços de engenharia, bem como seus responsáveis técnicos, responderão pela solidez e segurança do trabalho da obra executada pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- XXXI. Caso a execução do serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA 11ª – DA TRANSFERÊNCIA E SUBEMPREITADA

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em partes os serviços objeto desde contrato, bem como os direitos e garantias dele decorrentes, salvo prévia autorização da **CONTRATANTE** o que, no entanto não exime a **CONTRATADA** pelo fiel e exato cumprimento das obrigações assumidas.

- I. Fica também expressamente proibido à **CONTRATADA** celebrar contratos derivados com terceiros, objetivando subempreitar no todo ou em parte as obras e serviços contratados, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**. Ficando ressaltado que se concedida essa autorização, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar essa subcontratação com inteira observância aos termos e condições do presente instrumento, continuado sob sua integral e exclusiva responsabilidade a execução das obras e serviços adjudicados.
- II. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer tempo, dar por terminados os subcontratos de cessão, transferência e empreitada, sem que caiba à **CONTRATADA**, ou as subcontratadas, direito ou pretensão de reclamar indenização ou prejuízos, a qualquer título.

CLÁUSULA 12ª – DA PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito e com isso concorda expressamente a **CONTRATADA**, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras e serviços ora contratados temporariamente ou em caráter definitivo e mediante comunicação escrita.

- I. Caso a paralisação seja em caráter definitivo, a **CONTRATADA** terá o direito de receber única e exclusivamente contra a entrega dos documentos comprobatórios do cumprimento até então, das obrigações assumidas por forças deste contrato, os valores a seguir discriminados:
 - a) O valor dos serviços até então executados por ela e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.
 - b) O custo dos materiais estocados na obra e os para ela destinados, desde que comprovadamente faturados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- I. Fica designada como Agente Fiscal do Contrato, através da **Portaria nº 8.840/2022**, a Sra. **Francine Rodrigues dos Santos Marques**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.400.500-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 347.132.528-08, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- II. A Prefeitura Municipal de Itapeva exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais.
- III. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Itapeva, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Itapeva.
- IV. Compete à Fiscalização:
 - a) Esclarecer prontamente, no máximo em 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhe sejam apresentados pela Contratada, através de correspondências protocoladas.

- b) Expedir, por escrito e protocolados, as determinações e comunicações dirigidas a Contratada, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas.
- c) Relatar através da unidade a que estiver subordinada, em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado.
- e) Exigir da Contratada o cumprimento integral dos serviços contratados.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas atreladas à análise e aceitação dos serviços contratados.
- g) Caberá à Fiscalização a aprovação e o recebimento de eventuais projetos complementares.

CLÁUSULA 14ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. O reajuste é permitido, somente em caso de eventual prorrogação de prazo de execução superior a um ano, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2001, inclusive alterações posteriores.
- II. O valor do Contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, no caso do primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese dos reajustes posteriores, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$
--

Onde:

R = Valor do Reajustamento.

V = Valor da medição, correspondente ao resultado da multiplicação dos preços unitários contidos na proposta pela quantidade de serviços, após 12 (doze) meses da data limite para entrega das propostas, prevista neste edital, ou do reajuste anterior.

I = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês em que a data limite (prevista no edital) para a entrega das propostas (para o 1º reajuste) ou a data do reajuste anterior (para os reajustes posteriores) completar 12 meses.

Iº = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações, Referência Coluna 35 da Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, do mês da data limite para entrega das propostas licitatórias.

- III. **Em relação ao primeiro reajuste:** os serviços realizados até esta data limite na etapa não serão reajustados, sendo apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- IV. **Em relação aos demais reajustes:** os serviços realizados até a data limite de 12 (doze) meses da data do reajuste anterior serão reajustados pelo índice vigente até então, aplicando-se àqueles serviços realizados posteriormente o novo índice aplicável, sendo todos eles apurados através de levantamento feito pela fiscalização, na referida data, juntamente com o representante da CONTRATADA.
- V. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- VI. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
- VII. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memorial de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Esta Prefeitura Municipal de Itapeva exigirá da CONTRATADA, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- a) Em moeda corrente;
 - b) Títulos da dívida pública;
 - c) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverá conter, conforme o caso:
 - 1) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;
 - 2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 3) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- II. A garantia prestada através da moeda corrente (em dinheiro) será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, descontados os eventuais débitos e multas aplicadas à Contratada.
- III. Terá como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido do prazo de recebimento definitivo, conforme previsto no **item 10** deste Edital.
- IV. Em qualquer caso, deverá ser indicado no recibo correspondente o nº da Concorrência, do contrato e o objeto da mesma.
- V. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato", em favor da Contratante, se por sua culpa for promovida rescisão contratual.
- VI. **Em caso de aditivo de prazo ou valor e a garantia não cobrir o período prorrogado ou o valor aditado, o contratado terá que complementá-la.**

CLÁUSULA 16ª – DA RESCISÃO

- I. O contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo.
- a) Por inadimplemento da **CONTRATANTE**.
 - b) Por inadimplemento da **CONTRATADA**.
 - c) Por falência ou liquidação da **CONTRATADA**.
- II. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer qualquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo, de outros casos previstos nestas instruções:
- a) Inobservância dos projetos e especificações técnicas.

- b) Emprego sistemático de material em desacordo com as especificações técnicas ou de material recusado pela **FISCALIZAÇÃO**.
- c) Atraso sistemático no pagamento do pessoal a serviços das obras.
- d) Subcontratação, cessão ou dação do contrato em garantia sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Paralisação das obras sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Itapeva.

III. Se a rescisão ocorrer por inadimplência da **CONTRATANTE** proceder-se-á como segue:

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** as faturas e medições aprovadas, relativas aos serviços executados até a data de rescisão, deduzindo-se o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 17ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência nº 32/2022, o Processo Administrativo nº 4.352/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 19ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE
Fornecedor
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL
Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

Testemunhas:

1.
CPF Nº _____._____._____-__

2.
CPF Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ____/2023

CONCORRÊNCIA Nº 32/2022

OBJETO: Reforma e Ampliação do Ginásio Municipal Antônio Queiroz

ADVOGADOS*: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(Local), ____ de _____ de 2023.

ANEXO X
Sanções

DECRETO N° 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIS ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal do Gov. e dos Negócios

ANEXO XI
Projetos

CONCORRÊNCIA N° 32/2022
PROCESSO N° 4.352/2022

- Os Projetos da Concorrência supracitada estão em arquivos no formato .pdf, **disponível para download**, juntamente com o Edital, através do link https://itapeva.sp.gov.br/?page_id=779